

0019 – Gestão da Saúde Humanizada		5.390.889,00	5.390.889,00
0021 – Assistência Farmacêutica		1.437.963,00	1.437.963,00
0022 – Vigilância em Saúde		1.265.500,00	1.265.500,00
0023 – Gestão do SUS		2.092.500,00	2.092.500,00
0024 – Apoio Adm. Secr. Assist. Social		2.146.889,00	2.146.889,00
0033 – Apoio Adm. Secr. Infra Estrutura	6.023.089,83		6.023.089,83
0037 – Manut. Vias Urb. e obras Complem.	218.000,00		218.000,00
0038 – Expansão Rede de Energia	161.000,00		161.000,00
0039 – Ref. Construção Pontes Pontilhões	136.000,00		136.000,00
0042 – Casas Populares	23.500,00		23.500,00
0043 - Lazer e Recreação	10.000,00		10.000,00
0044 – Destinação Final do Lixo	815.000,00		815.000,00
0047 – Apoio Adm. Secr. Agricultura	1.514.000,00		1.514.000,00
0048 – Turismo Legal é Turism Sustentável	472.000,00		472.000,00
0053 – Bolsa Família		128.500,00	128.500,00
0054 – Terminal Rodoviário	12.000,00		12.000,00
0055 – Dia das Crianças.		54.000,00	54.000,00
0056 – Média e Alta Complexidade - MAC		6.156.815,00	6.156.815,00
0057 – Porto Sustentável 100% Legal	570.000,00		570.000,00
0058 – Infra Estrutura de Transporte	1.970.000,00		1.970.000,00
0059 – Apoio Adm. Depto Patrimônio	67.000,00		67.000,00
0061 – Apoio Administr dep de Urbanismo	590.500,00		590.500,00
62 – Aquisição de Veículo para o transporte de servidores	20.000,00		20.000,00
63 – Aquisição de Caminhão Pipa adaptado para Combate a Incêndio	20.000,00		20.000,00
65 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	45.000,00		45.000,00
66 – Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros	115.000,00		115.000,00
68 – Aquisição de placas p Sinalização de vias públicas urbanas e estradas vicinais	16.000,00		16.000,00
69 – Aquisição de Máquinas equipamentos limpeza e manutenção de vias públicas	20.000,00		20.000,00
0124 – Apoio Administrativo	1.386.500,00		1.386.500,00
136 – Aquisição e Manutenção d Equipamentos			
1004 - Benefícios Eventuais		341.000,00	341.000,00
1005 – Atend. Vulnerabilidade Temporária		86.500,00	86.500,00
1006 – Convivência e Fort. Vínculo		790.500,00	790.500,00
1007 - Desen. da Educação Infantil	812.500,00		812.500,00
1010 – Apoio a Agricultura Familiar	466.600,00		466.600,00
1011 – Apoio ADM Secretaria Municip S matur	645.945,00		645.945,00
2004 – Covid - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus		65.000,00	65.000,00
2007 – Apoio a Piscicultura Familiar	152.000,00		152.000,00
2008 – Apoio a Cadeia Produtiva do Leite	75.000,00		75.000,00
2009 – Serviços de Inspeção Municipal	50.000,00		50.000,00
2010 – Abrigo de Animais e Canil Municipal	15.000,00		15.000,00
2011 – Despertando Talentos			
2012 – Promover Esportes e Lazer	152.000,00		152.000,00
2013 – Jovem Estagiário	45.000,00		45.000,00

2014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		44.000,00	44.000,00
2015 – Estruturar os Conselhos Municipais de Educação	17.000,00		17.000,00
2016 – Apoio ADM Secr. M. de Cultura e Economia Criativa.	335.000,00		335.000,00
2017 – Melhorar a Estrutura Física da Câmara Municipal.	1.100.000,00		1.100.000,00
9999 – Reserva de Contingência	180.000,00		180.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.109.522,79</b>	<b>20.000.056,00</b>	<b>65.109.578,79</b>

**ARTIGO 4º** -Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (Vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

**ARTIGO 5º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Dezembro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### LEI Nº 1.042/2022

**De: 06 de Dezembro de 2022**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L**

**E**

**I**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 83, II, da Lei Orgânica do Município e, no que couber às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2023, compreendendo.

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

#### **Capítulo I**

#### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão estabelecidas em Anexo específico nesta lei, relativo ao período de 2023 e obedecendo aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 3º** A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

## Capítulo II

### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal.

II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1. pessoal e encargos sociais;
2. juros e encargos da dívida;
3. outras despesas correntes;
4. investimentos;
5. inversões financeiras;
6. amortização da dívida;
7. outras despesas de capital.

**Art. 6º** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores. **Art. 7º** O projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios. § 1º A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

II - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Despesas por Órgãos do Governo, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

VI - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

VIII - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

IX - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º Integra a Lei Orçamentária Anual o anexo de Emendas Individuais a ser preenchido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 21, o inciso XXII, da Lei Orgânica do Município. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2016).

## Capítulo III

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 8º** A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

**Art. 9º** A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 10** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 12** A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no máximo 1% (uma unidade por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 01 de Setembro de 2023, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 13** No projeto de lei orçamentária para 2023, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes e constantes de 2022.

#### **Seção I Da Instituição, Da Previsão e Da Efetivação da Receita.**

**Art. 14** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

**Art. 15** Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

**Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

**Art. 16** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 17** Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso. **Art. 18** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 19** A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente. **Art. 20** Até 30 (trinta) di-

as após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 21** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### **Seção II**

##### **Da Geração de Despesa**

**Art. 22** Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

**Art. 23** A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º Entende-se como projetos em andamento aqueles, constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2023, ultrapassar 30% (Trinta por cento) do seu custo total estimado.

**Art. 24** Fica o do Poder Executivo Municipal nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado à fazer a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e inclusão de fontes de recursos no orçamento geral do Município, para o exercício de 2023.

**Parágrafo único** – A autorização mencionada no caput fica condicionada ao limite de 20% das receitas previstas fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2023, podendo ser realizadas em despesas correntes e de capital, obedecendo às regras contábeis estabelecidas na Lei 4.320/64.

**Art. 25** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 26** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 27** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

**Art. 28** As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 29** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 30** O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

**Parágrafo único.** As entidades sem fins lucrativos beneficiados deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 31** Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 32** As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

**Art. 33** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte: I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de junho de 2022;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000. § 3º Na execução orçamentária de 2023, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**Art. 34** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação das despesas com horas-extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

### Seção III

#### Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas

##### Individuais.

**Art. 35** O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independente de autoria.

**Parágrafo único.** O Executivo deve adotar todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

**Art. 36** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida previstas no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2016)

**Parágrafo único.** O limite a que se refere o caput deste artigo será distribuído em partes iguais, por vereador, para a aprovação de emendas ao projeto de lei orçamentária de 2023 da Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

**Art. 37** As programações orçamentárias previstas nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotados as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrado em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual – LOA, preferencialmente a nível de unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente a despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

§ 2º Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos e IV deste artigo, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no inciso IV deste artigo sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, por ato do Poder Executivo, nos limites previstos no art. 24 desta lei, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

**Art. 38** Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, o montante previsto no art. 36 desta Lei poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

**Parágrafo único.** O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais: I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado; II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 37 desta Lei.

#### Capítulo IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 39** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 40** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 41** O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

**Art. 42** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 43** O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 31 de Agosto de 2022, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Parágrafo único.** Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 2/12 (Dois doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 44** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 45** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1.041/2022

De: 06 de Dezembro de 2022

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 939/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, PLANO PLURIANUAL -PPA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS PARA O PERÍODO DE 2022/2025".**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei Altera o Plano Plurianual do Município de Porto dos Gaúchos, para o exercício de 2023, no cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** As alterações mencionadas no caput deste artigo constarão nos anexos integrantes desta lei, que serão executados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 2º** A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto da Lei Orçamentária.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo conforme o parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 603/2022

De: 06 de dezembro de 2022

**Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos MT, 19 de dezembro de 2.022.

Ofício 119/SMF/2.022

Código do Município 1112747

Senhor Presidente,

Através do presente encaminhamos Lei n.º 1.042/2.022, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício de 2.023, e dá outras providências”, para que a mesma seja protocolada junto a este Tribunal de Contas.

Sendo só para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Vanderlei Antônio de Abreu

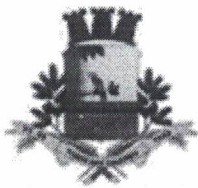
Prefeito Municipal

CPF: 893.514.361-87

RG: 11735317 SESP/MT

Rua Dona Alvina

78560-000 – Porto dos Gaúchos MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.042/2022**

**De: 06 de Dezembro de 2022**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L  
E  
I**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 83, II, da Lei Orgânica do Município e, no que couber às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2023, compreendendo.

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

## **Capítulo I**

### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão estabelecidas em Anexo específico nesta lei, relativo ao período de 2023 e obedecendo aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

## Capítulo II

### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal.
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1. pessoal e encargos sociais;
2. juros e encargos da dívida;
3. outras despesas correntes;
4. investimentos;
5. inversões financeiras;
6. amortização da dívida;
7. outras despesas de capital.

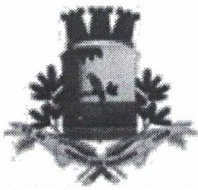
**Art. 6º** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 7º** O projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;
- III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

II - demonstraç o da d vida fundada e flutuante, saldos de cr ditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exig veis;

III - exposi o da receita e da despesa.

  2  Acompanhar o o projeto de lei or ament ria demonstrativos contendo as seguintes informa oes complementares:

I - programaç o dos recursos destinados   manuten o e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constitui o Federal e da Lei Federal n  11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programaç o dos recursos destinados  s a oes e servi os p blicos de sa de, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198,   2  da Constitui o Federal.

III - demonstrativo da ren ncia de receita, quando houver.

  3  Integrar o a lei or ament ria anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econ micas, na forma do Anexo I, da Lei n  4.320/64;

II - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Despesas por  rgoos do Governo, Anexo VI da Lei n  4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo de Fun o, Subfun o e Programa, por Projetos, Atividades e Opera oes Especiais, Anexo VII da Lei n  4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Fun o, Subfun o e Programa, conforme v nculo com os recursos, Anexo VIII da Lei n  4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo por  rgoao e Fun o, Anexo IX da Lei n  4.320/64;

VI - Tabela Explicativa da Evolu o da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei n  4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legisla o;

VIII - Sum rio Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Fun oes de Governo;

IX - Quadro de Detalhamento de Despesas.

  4  Integra a Lei Or ament ria Anual o anexo de Emendas Individuais a ser preenchido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme determina o do art. 21, o inciso XXII, da Lei Org nica do Munic pio. (Reda o acrescida pela Emenda a Lei Org nica n  001/2016).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## Capítulo III

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 8º** A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

**Art. 9º** A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 10** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

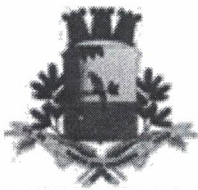
- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 12** A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no máximo 1% (uma unidade por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 01 de Setembro de 2023, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 13** No projeto de lei orçamentária para 2023, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes e constantes de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## Seção I

### Da Instituição, Da Previsão e Da Efetivação da Receita.

**Art. 14** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

**Art. 15** Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

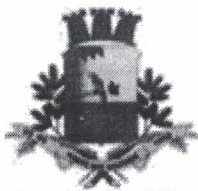
**Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

**Art. 16** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Art. 17** Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 18** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 19** A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 20** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 21** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

## Seção II

### Da Geração de Despesa

**Art. 22** Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

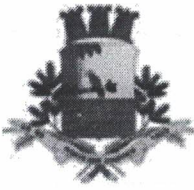
**Art. 23** A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º Entende-se como projetos em andamento aqueles, constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2023, ultrapassar 30% (Trinta por cento) do seu custo total estimado.

**Art. 24** Fica o do Poder Executivo Municipal nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado à fazer a transposição, remanejamento ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

transferências de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e inclusão de fontes de recursos no orçamento geral do Município, para o exercício de 2023.

**Parágrafo Único** – A autorização mencionada no caput fica condicionada ao limite de 20% das receitas previstas fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2023, podendo ser realizadas em despesas correntes e de capital, obedecendo às regras contábeis estabelecidas na Lei 4.320/64.

**Art. 25** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 26** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 27** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

**Art. 28** As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 29** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 30** O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

**Parágrafo único.** As entidades sem fins lucrativos beneficiados deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 31** Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 32** As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

**Art. 33** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de junho de 2022;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º Na execução orçamentária de 2023, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**Art. 34** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação das despesas com horas-extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## Seção III

### **Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais.**

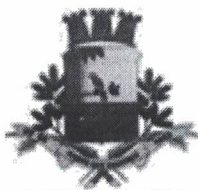
**Art. 35** O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independente de autoria.

**Parágrafo único.** O Executivo deve adotar todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

**Art. 36** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida previstas no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2016)

**Parágrafo único.** O limite a que se refere o caput deste artigo será distribuído em partes iguais, por vereador, para a aprovação de emendas ao projeto de lei orçamentária de 2023 da Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

**Art. 37** As programações orçamentárias previstas nas emendas individuais não serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotados as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrado em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual – LOA, preferencialmente a nível de unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente a despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

§ 2º Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos e IV deste artigo, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no inciso IV deste artigo sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, por ato do Poder Executivo, nos limites previstos no art. 24 desta lei, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

**Art. 38** Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, o montante previsto no art. 36 desta Lei poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

**Parágrafo único.** O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais:

I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado;

II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 37 desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## Capítulo IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 39** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 40** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 41** O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

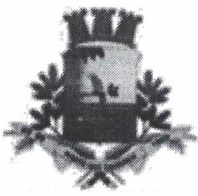
**Art. 42** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 43** O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 31 de Agosto de 2022, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Parágrafo único.** Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 2/12 (Dois doze avos) das dotações relativas às demais despesas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Art. 44** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 45** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Dezembro de 2022.

---

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS		Objetivo: GARANTIR QUE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS POSSAM SER CUMPRIDOS INTEGRALMENTE						R\$ 1,00		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro				
						Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2080 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA		A	0001 - Parcelamento	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							2,00		193.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2081 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		A	0002 - Pessoa	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							3,00		60.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2082 - ENCARGOS ESPECIAIS		A	0003 - Servidor Beneficiado	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							12,00		680.000,00	
<b>Total do Programa:</b>									<b>933.000,00</b>	
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR						R\$ 1,00		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro				
						Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1001 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS		P	0004 - Moveis e Utensilios	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							4,00		18.190,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		P	0005 - Equipamentos	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							3,00		20.000,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1003 - AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR		P	0006 - Condicionadores de Ar	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							3,00		10.000,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 - DISCUSSAO E VOTACAO DAS LEIS		A	0007 - Sessoes	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							400,00		2.034.250,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2002 - FISCALIZACAO DOS ATOS DA ADMINISTRACAO		A	0008 - Unidade Gestora	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							41,00		26.200,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2004 - REFORMA E MANUTENCAO DO PREDIO		A	0010 - Predio	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							5,00		42.350,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2005 - PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS		A	0008 - Unidade Gestora	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							20,00		21.800,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2007 - MANUTENCAO DE PAGINA DE INTERNET		A	0005 - Equipamentos	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							2,00		29.100,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2007 - MANUTENCAO DE PAGINA DE INTERNET		A	0008 - Unidade Gestora	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							1,00		4.700,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3524 - DESIGNER DE INTERIORES E MOVEIS PLANEJADOS		P	0004 - Moveis e Utensilios	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							60,00		20.000,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3524 - DESIGNER DE INTERIORES E MOVEIS PLANEJADOS		P	0016 - Diversos	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							1,00		10.000,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3526 - INSTALACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENT DE SEGURANCA		P	0005 - Equipamentos	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							51,00		40.000,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3527 - JARDINAGEM E ESTACIONAMENTO		P	0154 - CONSTRUCAO DO CANTIEIRO DAS BANDEIRAS	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
							1,00		10.000,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
					Unidade de Medida	Meta Física		
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	01 - LEGISLATIVA	3627 - JARDINAGEM E ESTACIONAMENTO	P	0206 - JARDINAGEM E ESTACIONAMENTO	UN	3,00	1.000,00	
001 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO	031 - AÇAO LEGISLATIVA	3627 - JARDINAGEM E ESTACIONAMENTO	P	0207 - PRAÇA DA BANDEIRA	UN	1,00	15.000,00	
<b>Total do Programa:</b>							<b>2.302.590,00</b>	<b>R\$ 1,00</b>
<b>Programa: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO</b>								
<b>Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS MUNICIPAIS PRATICAR O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA DOS ATOS D</b>								
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
					Unidade de Medida	Meta Física		
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO GERAL	1010 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0013 - Veiculo	Unidade	1,00	1.000,00	
001 - GABINETE DO PREFEITO	122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	A	0014 - Gabinete	Unidade	2,00	23.500,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	A	0058 - Manutencao	Unidade	120,00	1.452.869,20	
001 - GABINETE DO PREFEITO	122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	A	0062 - Familias	Unidade	1,00	10.000,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO GERAL	2824 - ASSESSORIA JURIDICA	P	0014 - Gabinete	Unidade	4,00	13.000,00	
002 - ASSESSORIA JURIDICA	122 - ADMINISTRACAO GERAL	2824 - ASSESSORIA JURIDICA	P	0020 - Servidores	Real	2,00	124.100,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO GERAL	2824 - ASSESSORIA JURIDICA	P	0058 - Manutencao	Unidade	100,00	5.000,00	
002 - ASSESSORIA JURIDICA	122 - ADMINISTRACAO GERAL							
<b>Total do Programa:</b>							<b>1.629.459,20</b>	
<b>Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>								
<b>Objetivo: PROMOVER AS SECRETARIAS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO INDISPENSAVEIS A IMPLANTACAO DE SEUS PRO</b>								
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
					Unidade de Medida	Meta Física		
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO GERAL	1021 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	P	0005 - Equipamentos	Unidade	2,00	7.000,00	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	122 - ADMINISTRACAO GERAL	1030 - AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	P	0016 - Diversos	Unidade	5,00	10.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO GERAL	1035 - REESTRUTURA ADMINISTRATIVA	P	0020 - Servidores	Real	1,00	2.000,00	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	122 - ADMINISTRACAO GERAL	2022 - MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	30,00	479.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO GERAL	2022 - MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	A	0016 - Diversos	Unidade	12,00	1.000,00	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	122 - ADMINISTRACAO GERAL	2022 - MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	A	0020 - Servidores	Real	36,00	22.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO GERAL	2022 - MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	A	0182 - LOCACAO DE SOFTWARE	UN	3,00	30.000,00	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	122 - ADMINISTRACAO GERAL							



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Objetivo: APOIO ADMINISTRATIVO	Ação		Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira	
			Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2613 - PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	A	0144 - Publicacao dos Atos do Executivo	un		12,00	260.000,00	
<b>Total do Programa: 811.000,00</b>									
<b>R\$ 1,00</b>									
<b>Programa: 0004 - APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL</b>									
<b>Objetivo: APOIO ADMINISTRATIVO</b>									
<b>Total do Programa: 632.880,00</b>									
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1022 - AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	P	0016 - Diversos	Unidade		3,00	5.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1070 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	P	0121 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	INFORMATICA		3,00	2.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2021 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	A	0017 - Departamento Mantido	Unidade		18,00	467.880,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2021 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	A	0020 - Servidores	Real		12,00	2.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2023 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	A	0018 - EPI	Reais		12,00	5.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2024 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	A	0019 - Servidor Capacitado	Real		370,00	10.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2024 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	A	0020 - Servidores	Real		20,00	8.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2024 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	A	0060 - Passagens	Real		1,00	5.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2025 - CONCURSO PUBLICO	A	0020 - Servidores	Real		3,00	112.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2026 - REALIZ DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PUBLICO	A	0016 - Diversos	Unidade		3,00	7.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2026 - REALIZ DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PUBLICO	A	0019 - Servidor Capacitado	Real		3,00	3.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2026 - REALIZ DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PUBLICO	A	0020 - Servidores	Real		105,00	6.000,00	
<b>Programa: 0006 - REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS</b>									
<b>Objetivo: GARANTIR A SEGURANCA, SAUDE E BEM ESTAR DOS USUARIOS E PRESTADORES DE SERVICOS PUBLICOS</b>									
<b>Total do Programa: 632.880,00</b>									
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
				Descrição		Produto		Meta Física	Meta Financeira
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - REFORMA E MANUTENCAO DA UNIDADE DA SEFAZ		P	0010 - Predio	Unidade	3,00	14.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - REFORMA E MANUTENCAO DA UNIDADE DA SEFAZ		P	0016 - Diversos	Unidade	5,00	5.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL		P	0021 - Predio	M2	1,00	3.075.550,76	



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
						Unidade de Medida	Meta Física		
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1313 - REFORMA E AMPLIACAO DA PREFEITURA		P	0112 - REFORMA E AMPLIACAO	UN	3,00	20.000,00	R\$ 1,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2642 - REFORMA DO PREDIO CORREIOS DA GLEBA SAO JOAO		P	0016 - Diversos	Unidade	5,00	5.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	3568 - MANUTENCAO DO PREDIO CORREIOS DA GLEBA SAO JOAO		P	0112 - REFORMA E AMPLIACAO	UN	3,00	15.000,00	
<b>Programa: 0007 - APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>							<b>Total do Programa:</b>		<b>3.134.550,76</b>
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	2,10	295.500,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		A	0020 - Servidores	Real	12,00	2.000,00	
<b>Programa: 0008 - APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE</b>							<b>Total do Programa:</b>		<b>297.500,00</b>
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1060 - EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		P	0005 - Equipamentos	Unidade	2,00	12.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1061 - AQUISICAO DE VEICULO		P	0004 - Moveis e Utensilios	Unidade	1,00	20.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1062 - DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS		P	0183 - DEVOLUCAO DE CONVENIOS	1	2,00	20.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2060 - MANUTENCAO E ENCARGOS		A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	13,00	684.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2060 - MANUTENCAO E ENCARGOS		A	0020 - Servidores	Real	5,00	610.000,00	
<b>Programa: 0009 - APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E</b>							<b>Total do Programa:</b>		<b>1.346.000,00</b>
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1070 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		P	0005 - Equipamentos	Unidade	1,00	8.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	8,00	355.500,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		A	0016 - Diversos	Unidade	2,00	10.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		A	0020 - Servidores	Real	4,00	272.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Programa: 0011 - CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	Objetivo: INOVAÇÃO, GERANDO UM CONJUNTO DE NEGÓCIOS BASEADOS NO CAPITAL INTELECTUAL, CULTURAL E NA C	Total do Programa: 645.500,00					
		R\$ 1,00		R\$ 1,00			
		Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Objetivo		
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2304 - REALIZACAO DO FESCAPO	A	0101 - Evento Comemorativo	Unidade	4,00	52.000,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2305 - MANUTENCAO DO MUSEU	A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	6,00	42.500,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2306 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	7,00	53.500,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2637 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAS	A	0001 - Parcelamento	Reais	1,00	5.500,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2637 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAS	A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	7,00	240.000,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	3458 - PROJETO PULSACAO	P	0191 - PULSACAO	UN	4,00	134.000,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	3459 - PLANO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAS	P	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	3,00	25.000,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	3459 - PLANO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAS	P	0054 - Programas Mantidos	Unidade	1,00	15.000,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	3460 - FEIRA DA LUA	P	0192 - FEIRA DA LUA	UN	6,00	18.000,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	3461 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS MULTUISO	P	0155 - BARRACAO	UN	1,00	1.000,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	3549 - NATAL FELIZ	P	0210 - NATAL FELIZ	UN	2,00	60.000,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	3570 - ATIVIDADES DE JOGOS ELETRONICOS	P	0194 - BAILE GAUCHO	UN	9,00	72.000,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	3572 - JORNADA CULTURAL	P	0215 - JORNADA CULTURAL	UN	3,00	35.000,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 921 - EMENDA IMPOSITIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	3605 - REALIZACAO DO EVENTO MISS PORTO	P	0240 - MISS PORTO	UN	1,00	20.482,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 921 - EMENDA IMPOSITIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	3606 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS FANFARRA	P	0150 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	UN	2,00	16.963,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 921 - EMENDA IMPOSITIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	3607 - RESGATE DO PROJETO MUSICAL	P	0242 - RESGATE DO PROJETO MUSICAL	UN	2,00	15.000,00
Programa: 0012 - APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.						Total do Programa: 805.945,00	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Objetivo	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira	



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	1010 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	P	0013 - Veiculo	Unidade	1,00	10.000,00	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	812 - DESPORTO COMUNITARIO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	2633 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	P	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	43,00	459.000,00	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	812 - DESPORTO COMUNITARIO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	1241 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	P	0016 - Diversos	Unidade	12,00	10.000,00	
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E	812 - DESPORTO COMUNITARIO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	2634 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	P	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	120,00	648.000,00	
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E	812 - DESPORTO COMUNITARIO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	2634 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	P	0020 - Servidores	Real	12,00	5.000,00	
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E	812 - DESPORTO COMUNITARIO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	2704 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM ILUMINAÇÃO	P	0133 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA	UN	3,00	15.000,00	
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E	812 - DESPORTO COMUNITARIO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	3602 - PREMIAÇÃO CAMPEONATO DE FUTSAL	P	0166 - PREMIO	1	1,00	24.000,00	
906 - EMENDA IMPOSITIVA	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	3604 - CUSTEIO DE DESPESAS DE ATLETAS	P	0239 - CUSTEIO DE DESPESAS	UN	2,00	5.000,00	
906 - EMENDA IMPOSITIVA	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	3601 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS P RUAS DE LAZER	P	0236 - BRINQUEDOS	UN	1,00	21.000,00	
906 - EMENDA IMPOSITIVA	813 - LAZER							
<b>Total do Programa:</b>							<b>1.197.000,00</b>	

**Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL	Ação		Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro			
			Descrição				Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO	1240 - REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS			P	0043 - Escola Reformada	Unidade	13,00	110.000,00	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO	1240 - REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS			P	0052 - Escola	Unidade	5,00	80.000,00	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO	1242 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR			P	0041 - Onibus	Unidade	2,00	10.000,00	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO	2242 - TRANSPORTE ESCOLAR			A	0047 - Transporte de Alunos	Unidade	14,00	2.770.000,00	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO	2243 - MERENDA ESCOLAR			A	0046 - Ensino Fundamental	Unidade	1,00	110.000,00	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO	2260 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES			A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	20,00	745.000,00	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO	2260 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES			A	0020 - Servidores	Real	3,00	103.000,00	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO	2320 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%			A	0046 - Ensino Fundamental	Unidade	4,00	776.000,00	
004 - FUNDEB	361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO	2321 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%			A	0046 - Ensino Fundamental	Unidade	2,00	4.115.000,00	
004 - FUNDEB	361 - ENSINO FUNDAMENTAL									



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 914 - EMENDA IMPOSITIVA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3691 - AQUISICAO UNIFORMES E MOCHILAS ESCOLARES	P	0229 - MATERIAIS ESCOLARES	UN	1,00	40.963,00	R\$ 1,00
<b>Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL</b>								<b>Total do Programa: 8.859.963,00</b>
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2330 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	A	0051 - Aluno	Unidade de Medida	4,00	890.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2331 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	A	0051 - Aluno	Unidade	2,00	2.761.000,00	
<b>Programa: 0015 - ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS</b>								<b>Total do Programa: 3.651.000,00</b>
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E 12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E 12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2291 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 2291 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 2291 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	A A A	0031 - Escola Mantida	Unidade de Medida	103,00	7.000,00	
<b>Programa: 0018 - APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>								<b>Total do Programa: 20.500,00</b>
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1260 - AQUISICAO DE VEICULO 2280 - CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS 2280 - CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS 2280 - CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS 2850 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO 2850 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO 2850 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO 2850 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO 2850 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	P A A A P P P	0013 - Veiculo 0009 - Sala 0050 - Professores 0016 - Diversos 0020 - Servidores	Unidade de Medida	1,00	120.000,00	
<b>Programa: 0019 - GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA</b>								<b>Total do Programa: 592.000,00</b>
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA 10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA 10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2090 - MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE 2090 - MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE 2090 - MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A A A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade de Medida	2,00	10.000,00	
<b>Programa: 0020 - SAUDE</b>								<b>Total do Programa: 715.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Objetivo: SUPRIR A OFERTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS A DISPONIBILIDADE DA POPULAÇÃO	Indicadores Físico / Financeiro				Total do Programa: 5.390.899,00
			Ação	Descrição	Tipo	Produto	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2090 - MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	0054 - Programas Mantidos	Unidade	4,00	16.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2091 - PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	2,00	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2091 - PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	A	0055 - PSF	Unidade	20,00	3.185.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2092 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	A	0005 - Equipamentos	Unidade	12,00	2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2092 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	A	0054 - Programas Mantidos	Unidade	6,00	631.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2801 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	A	0020 - Servidores	Real	1,00	40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2803 - MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE	P	0017 - Departamento Mantido	Unidade	8,00	40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2807 - CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	P	0124 - MEDICOS	UN	4,00	654.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2831 - CONSTR. REFORMA E AMPLIACA O DAS UNIDADES DE SAUDE	P	0021 - Predio	M2	4,00	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2832 - AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO ATENCAO BASICA	P	0013 - Veiculo	Unidade	1,00	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	3587 - AQUISICAO UNIFORMES E EQUIPAMENTOS ACS E ACE	P	0005 - Equipamentos	Unidade	1,00	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	3588 - AQUISICAO DE OCULOS P CRIANCAS	P	0226 - OCULOS	UN	1,00	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	3589 - AQUISICAO DE OCULOS P TERCEIRA IDADE	P	0226 - OCULOS	UN	1,00	12.899,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	3590 - AQUISICAO DE BALANCAS DE BIOMIMPEDANCIA	P	0227 - BALANCA DE BIOMIMPEDANCIA	UN	1,00	4.000,00
<b>Programa: 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>							<b>5.390.899,00</b>
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Objetivo: SUPRIR A OFERTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS A DISPONIBILIDADE DA POPULAÇÃO	Indicadores Físico / Financeiro				Total do Programa: 5.390.899,00
Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2110 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	A	0057 - Medicamentos	Real	1,00	250.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2150 - MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	0125 - MOVEIS E EQUIPAMENTOS	UN	12,00	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2834 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	P	0057 - Medicamentos	Real	12,00	340.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	3478 - OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	P	0016 - Diversos	Unidade	1,00	250.000,00

R\$ 1,00



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	3478 - OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	P	0127 - MEDICAMENTOS	UN	1,00	12.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	3530 - MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	P	0174 - MATERIAL DE CONSUMO	UN	1,00	290.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	3531 - MATERIAL DE CONSUMO PARA FARMACIA HOSPITALAR	P	0174 - MATERIAL DE CONSUMO	UN	1,00	270.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	3586 - AQUISICAO DE EXAMES E MEDICAMENTOS	P	0224 - EXAMES E MEDICAMENTOS	UN	2,00	10.963,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>1.437.963,00</b>

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		
					Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	1150 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	P	0021 - Predio	M2	1,00	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2121 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	A	0054 - Programas Mantidos	Unidade	7,00	1.246.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2833 - ACOES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS VIGILANCIA EM SAUDE	P	0016 - Diversos	Unidade	2,00	4.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	3532 - PROJETO QUINTAL LIMPO	P	0208 - PROJETO QUINTAL LIMPO	1	12,00	10.000,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>1.265.500,00</b>

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		
					Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	1857 - AQUISICAO DE VEICULO P ACOES E SERVICOS DE SAUDE	P	0013 - Veiculo	Unidade	1,00	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	1862 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	P	0005 - Equipamentos	Unidade	3,00	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	1874 - AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	P	0005 - Equipamentos	Unidade	12,00	2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2130 - MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	14,00	12.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2130 - MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	A	0058 - Manuencao	Unidade	9,00	1.381.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2132 - MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	A	0059 - Casa de Apoio	Unidade	1,00	90.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2133 - AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	A	0123 - TRANSPORTE DE PACIENTES	UN	12,00	260.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2636 - REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	P	0013 - Veiculo	Unidade	10,00	242.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2650 - CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	P	0019 - Servidor Capacitado	Real	2,00	11.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2650 - CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	P	0020 - Servidores	Real	10,00	4.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2652 - CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAUDE	P	0070 - Pessoas Assistidas	Unidade	140,00	8.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2805 - AQUISICAO DE VEICULO P TRANSPORTE DE PACIENTES	P	0005 - Equipamentos	Unidade	1,00	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2828 - CONSTR DO PREDIO DA SECRET MUNICIPAL DE SAUDE	P	0126 - CONSTRUCAO DE PREDIO	UN	1,00	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2830 - ATENDIMENTO A JUDICIALIZACAO DE SERVICOS DE	P	0122 - SENTENCAS JUDICIAIS	UN	2,00	30.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	3477 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAUDE	P	0126 - CONSTRUCAO DE PREDIO	UN	1,00	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2829 - ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	P	0001 - Parcelamento	Reais	1,00	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2829 - ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	P	0058 - Manutencao	Unidade	4,00	6.500,00
<b>Total do Programa:</b>							<b>2.092.500,00</b>

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Objetivo: APOIO ADMINISTRATIVO	Ação		Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		
			Descrição				Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1873 - AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	P	0005 - Equipamentos	Unidade	2,00	15.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1874 - AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	P	0004 - Moveis e Utensilios	Unidade	1,00	5.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1874 - AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	P	0005 - Equipamentos	Unidade	1,00	10.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2071 - AQUISICAO DE VEICULO P ASSISTENCIA SOCIAL	P	0013 - Veiculo	Unidade	1,00	5.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2140 - MANUTENCAO E ENCARGOS	A	0001 - Parcelamento	Reais	1,00	2.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2140 - MANUTENCAO E ENCARGOS	A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	29,00	1.197.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2140 - MANUTENCAO E ENCARGOS	A	0070 - Pessoas Assistidas	Unidade	90,00	20.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2658 - CONSTRUCAO DE PREDIO P SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL	P	0009 - Sala	Unidade	1,00	1.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2822 - CONSTRUCAO DE UM NOVO CRAS	P	0010 - Predio	Unidade	2,00	16.000,00		



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Objetivo: MANUTENCAO DA SECRETARIA	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
						Unidade de Medida	Meta		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	3521 - CONSTRUCAO DE UM PREDIO NA COMUNIDADE SAO JOAO		P	0010 - Predio	Unidade	1,00	1,00	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	3522 - AMPLIACAO DO PREDIO DA COMUNIDADE NOVO PARANA		P	0010 - Predio	Unidade	1,00	1,00	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2980 - AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		P	0017 - Departamento Mantido	Unidade	1,00	1,00	390.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - CONSELHO MUNIC. DIRETOS DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2012 - MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E		A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	3,00	3,00	39.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - CONSELHO MUNIC. DIRETOS DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2012 - MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E		A	0016 - Diversos	Unidade	12,00	12,00	25.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - CONSELHO MUNIC. DIRETOS DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2012 - MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E		A	0020 - Servidores	Real	108,00	108,00	301.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - CONSELHO MUNIC. DIRETOS DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2012 - MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E		A	0063 - Crianças Assistidas	Unidade	1,00	1,00	12.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 908 - EMENDA IMPOSITIVA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	3596 - VIAGEM E EVENTOS COM A TERCEIRA IDADE		P	0157 - VIAGEM COM A TERCEIRA IDADE	UN	2,00	2,00	71.926,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 908 - EMENDA IMPOSITIVA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	3597 - ALMOCO LANCHONETE FLUTUANTE TERCEIRA IDADE		P	0233 - ALMOCO	UN	1,00	1,00	8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 908 - EMENDA IMPOSITIVA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	3598 - ALMOCO NA ILHA DO NETINHO TERCEIRA IDADE		P	0233 - ALMOCO	UN	1,00	1,00	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 908 - EMENDA IMPOSITIVA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	3599 - AQUISICAO DE STEP AEROBICO E COLCHONETES		P	0234 - STEP AEROBICO E COLCHONETES	UN	1,00	1,00	6.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 908 - EMENDA IMPOSITIVA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	3600 - JANTAR CONFRATERNIZACAO DO DIA DO SERVIDOR		P	0235 - JANTAR CONFRATERNIZACAO	UN	1,00	1,00	10.963,00
<b>Programa: 0033 - APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS</b>								<b>Total do Programa:</b>	<b>2.146.889,00</b>
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Objetivo: MANUTENCAO DA SECRETARIA	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
						Unidade de Medida	Meta		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2340 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	21,00	21,00	133.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2340 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		A	0058 - Manutencao	Unidade	8,00	8,00	46.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1873 - AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA		P	0005 - Equipamentos	Unidade	2,00	2,00	4.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1873 - AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA		P	0121 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	INFORMATICA	1,00	1,00	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1874 - AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		P	0004 - Moveis e Utensilios	Unidade	5,00	5,00	9.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1876 - REFORMA E AQUISICAO DE CARRETINHAS		P	0140 - CARRETINHAS	UN	7,00	7,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2023

										R\$ 1,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1878 - INSTALACAO DE SISTEMA DE CAMERAS E MONITORAMENTO	P	0005 - Equipamentos	Unidade	1,00	5.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1878 - INSTALACAO DE SISTEMA DE CAMERAS E MONITORAMENTO	P	0016 - Diversos	Unidade	1,00	10.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1879 - RADIOS AMADORES PARA VEICULOS E MAQUINARIOS	P	0005 - Equipamentos	Unidade	6,00	6.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1879 - RADIOS AMADORES PARA VEICULOS E MAQUINARIOS	P	0013 - Veiculo	Unidade	1,00	10.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1880 - CONSTRUCAO DE UM BARRACAO COM ALMOXARIFADO	P	0010 - Predio	Unidade	1,00	1.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1880 - CONSTRUCAO DE UM BARRACAO COM ALMOXARIFADO	P	0155 - BARRACAO	UN	1,00	10.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - CONSTRUCAO DO NOVO PREDIO DA CAMARA	A	0126 - CONSTRUCAO DE PREDIO	UN	2,00	310.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2101 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	1,00	18.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2341 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	20,00	2.101.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2341 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	A	0058 - Manutencao	Unidade	7,00	323.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2434 - CONSTRUCAO DE MURO	A	0075 - Muro	Real	1,00	5.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2636 - REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	P	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	3,00	2.222.663,83			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2636 - REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	P	0141 - Veiculos e Maquinarios	UN	3,00	535.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2668 - CONSTRUCAO DE UMA GARAGEM PARA MAQUINARIOS	P	0010 - Predio	Unidade	1,00	10.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2670 - CONSTRUCAO DE UM LAVADOR DE VEICULOS	P	0010 - Predio	Unidade	1,00	35.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	3516 - CONSTRUCAO DE UM LAVADOR DE VEICULOS	P	0204 - CONSTRUCAO DE UM LAVADOR	UN	1,00	10.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1883 - SINALIZACAO VARIA HORIZONTAL E VERTICAL	P	0081 - Sinalizacao	Unidade	24,00	15.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1885 - SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	P	0081 - Sinalizacao	Unidade	24,00	10.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2671 - ONDULACAO TRANSVERSAL LOMBADA	P	0081 - Sinalizacao	Unidade	24,00	10.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2673 - CAMPANHA NACIONAL E MUNICIPAL DE TRANSITO	A	0016 - Diversos	Unidade	3,00	13.000,00			



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

**R\$ 1,00**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro			
					Descrição	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO	04 - ADMINISTRACAO	2679 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	9,00	91.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO	04 - ADMINISTRACAO	2679 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	A	0017 - Departamento Mantido	Unidade	7,00	31.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 904 - EMENDA IMPOSITIVA	04 - ADMINISTRACAO	3594 - AQUISICAO DE UNIFORMES SINFRA E GARIS	P	0147 - UNIFORMES	UN	1,00	15.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 904 - EMENDA IMPOSITIVA	04 - ADMINISTRACAO	3595 - AQUISICAO LIXEIRAS E LIXEIRAS CONTAINER	P	0231 - LIXEIRAS E LIXEIRAS CONTAINER	UN	1,00	15.963,00	
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO 913 - EMENDA IMPOSITIVA	04 - ADMINISTRACAO GERAL	3611 - PLACA DE DIVISA DE MUNICIPIO	P	0220 - PLACAS	UN	1,00	3.463,00	
<b>Total do Programa:</b>							<b>6.023.089,83</b>	
<b>Programa: 0037 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS</b>		<b>Objetivo: MELHORAR AS CONDICAOES DAS VIAS URBANAS EM LOCAIS DENSAMENTE POVODADOS</b>						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO	1380 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	P	0076 - Ruas	M2	12,00	5.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO	1380 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	P	0142 - Ruas e Avenidas	UN	1,00	5.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO	1381 - URBANIZACAO E ILUMINACAO DO TREVO E MARGINAIS	P	0077 - Urbanizacao	Real	1,00	1.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO	2380 - CALCAMENTO E PASSEIO	A	0080 - Calçada	ML	4.000,00	24.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO	2666 - REFORMA DE CALCADAS DA AVENIDA GUILHERME MEYER	P	0080 - Calçada	ML	1,00	20.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO	2667 - URBANIZACAO DOS CANTEIROS CENTRAIS	P	0016 - Diversos	Unidade	2,00	25.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO	2818 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS FETHAB	P	0076 - Ruas	M2	12,00	10.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO	3506 - RECUPERACAO E MANUT. RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	P	0058 - Manutencao	Unidade	1,00	30.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO	3507 - PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	P	0109 - ASFALTO	1	1,00	10.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO	3509 - MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	P	0077 - Urbanizacao	Real	1,00	1.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO	3510 - CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS E MEIO FIO	P	0077 - Urbanizacao	Real	3,00	16.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO	3511 - CRIACAO DE NOVOS LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO	P	0077 - Urbanizacao	Real	1,00	1.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO	2808 - MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	P	0142 - Ruas e Avenidas	UN	36,00	70.000,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Programa: 0038 - EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		Objetivo: SUPRIR AS VILAS E LOCALIDADES COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		Total do Programa:	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro	
		Descrição	Tipo	Unidade de Medida	Meta Física / Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1881 - INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	P	0073 - Ligacao	Unidade 2,00 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2350 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0058 - Manutencao	Unidade 3,00 65.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2350 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0082 - Rede de Energia Elétrica	Unidade 3,00 86.000,00
<b>Programa: 0039 - REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES</b>				<b>Objetivo: REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES</b>	
		Ação		Indicadores Físico / Financeiro	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2360 - CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	A	0083 - Pontes	Unidade de Medida Unidade 31,00 136.000,00
<b>Programa: 0042 - CONSTRUICAO DE CASAS POPULARES</b>				<b>Objetivo: DAR CONDICAOES DE MORADIA PROPRIA AOS MUNICIPAIS</b>	
		Ação		Indicadores Físico / Financeiro	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	3423 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	P	0070 - Pessoas Assistidas	Unidade de Medida Unidade 1,00 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	2410 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	A	0085 - Casas	Unidade 200,00 18.500,00
<b>Programa: 0043 - LAZER E RECREACAO</b>				<b>Objetivo: MELHORAR AS CONDICAOES DE MORADIA DA POPULACAO DE BAIXA RENDA</b>	
		Ação		Indicadores Físico / Financeiro	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1390 - CONSTRUCAO DE PRACAS	P	0086 - Pracas	Unidade de Medida Unidade 1,00 10.000,00
<b>Programa: 0044 - DESTINACAO FINAL DO LIXO</b>				<b>Objetivo: AMENIZAR O IMPACTO AMBIENTAL REDUZINDO OS RISCOS DE ENDEMIAS A SAUDE</b>	
		Ação		Indicadores Físico / Financeiro	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2400 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	A	0088 - Usina	Unidade de Medida Parc 1,00 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2400 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	A	0089 - Aterro Sanitario	Parc. 1,00 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2849 - TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	P	0143 - LIXO	TL 1,00 800.000,00
				<b>Total do Programa:</b>	
				<b>815.000,00</b>	

R\$ 1,00

Total do Programa: 218.000,00

Total do Programa: 161.000,00

Total do Programa: 136.000,00

Total do Programa: 23.500,00

Total do Programa: 10.000,00

Total do Programa: 815.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

R\$ 1,00

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Objetivo: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		Indicadores Físico / Financeiro			
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	21,00	844.000,00
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2684 - MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	A	0058 - Manutencao	Unidade	3,00	14.000,00
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2686 - MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	P	0058 - Manutencao	Unidade	2,00	265.000,00
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2844 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	P	0096 - Maquinas e Equipamentos	Unidade	10,00	5.000,00
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2845 - AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	P	0005 - Equipamentos	Unidade	1,00	8.000,00
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2845 - AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	P	0135 - VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UN	5,00	5.000,00
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2846 - CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	P	0137 - ABATEDOURO	UN	3,00	35.000,00
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2891 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	5,00	338.000,00
<b>Programa: 0048 - TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL</b>				<b>Total do Programa: 1.514.000,00</b>			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Objetivo: ATRAIR INVESTIMENTOS E DEMONSTRAR AOS OUTROS MUNICIPIOS E POPULACAO EM GERAL A DIVERSIDADE <th colspan="4">Indicadores Físico / Financeiro</th>		Indicadores Físico / Financeiro			
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	3463 - CONSTRUCAO DO COMPLEXO TURISTICO ILHA DO CORACAO	P	0195 - COMPLEXO ILHA DO CORACAO	UN	3,00	40.000,00
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	3464 - PASSEIO CICLISTICO	P	0196 - PASSEIO CICLISTICO	UN	2,00	25.000,00
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	3579 - TORNEIO DE PESCA E COMPETICAO DE CAIQUE	P	0219 - FESTIVAL	UN	3,00	35.000,00
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	3680 - INSTALACAO DE PLACAS COM LED SOLAR	P	0220 - PLACAS	UN	3,00	19.000,00
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	3682 - APOIO A EVENTOS DE TURISMO RURAL	P	0222 - APOIO A AVENTOS DE TURISMO RURAL	UN	2,00	25.000,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2528 - REALIZACAO DE FESTIVALS DE PESCA	A	0100 - Festival de Pesca	Unidade	4,00	135.000,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2841 - REVEILLON	P	0131 - REVEILLON	UN	3,00	80.000,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	3466 - FESTA DO COLONO/FEIRA AGROPECUARIA	P	0198 - FESTA DOS COLONO	UN	2,00	45.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	23 - COMERCIO E SERVICOS	3569 - ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS	P	0101 - Evento Comemorativo	Unidade	3,00		8.000,00	R\$ 1,00
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	695 - TURISMO								
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	23 - COMERCIO E SERVICOS	3571 - ENCONTRO DE MOTOS	P	0197 - VELOCROSS	UN	1,00		30.000,00	
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	695 - TURISMO								
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	23 - COMERCIO E SERVICOS	3571 - ENCONTRO DE MOTOS	P	0216 - ENCONTRO DE MOTOS	UN	1,00		30.000,00	
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	695 - TURISMO								
<b>Programa: 0053 - BOLSA FAMILIA</b>									<b>472.000,00</b>
<b>Objetivo: BOLSA FAMILIA</b>									
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2200 - REUNIOES PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITACAO	A	0062 - Familias	Unidade de Medida	7.200,00	12.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2230 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	A	0054 - Programas Mantidos	Unidade	4,00	18.500,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2230 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	A	0128 - Familias Atendidas	un	4,00	24.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2663 - IGD BOLSA FAMILIA	P	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	4,00	16.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2663 - IGD BOLSA FAMILIA	P	0128 - Familias Atendidas	un	4,00	58.000,00		
<b>Programa: 0054 - TERMINAL RODOVIARIO</b>									<b>128.500,00</b>
<b>Objetivo: REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL RODOVIARIO</b>									
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1510 - REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	P	0105 - Terminal Rodoviario	Unidade de Medida	1,00	2.000,00		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1510 - REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	P	0112 - REFORMA E AMPLIACAO	UN	1,00	10.000,00		
<b>Programa: 0055 - DIA DAS CRIANCAS</b>									<b>12.000,00</b>
<b>Objetivo: COMEMORACAO DA DATA E VALORIZACAO DAS CRIANCAS.</b>									
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2500 - REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	A	0107 - Crianças	Unidade de Medida	1.002,00	27.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2500 - REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	A	0128 - Familias Atendidas	un	3,00	27.000,00		
<b>Programa: 0056 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>									<b>54.000,00</b>
<b>Objetivo: ELEVAR A PERSPECTIVA DE VIDA DA POPULACAO DE ACORDO COM OS PROGRAMAS, AS NORMAS, AS DIRETRIZES E AS METAS ESTABELECIDAS.</b>									
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Meta		Meta Financeira
						Física	Financeira	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2100 - DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	A	0001 - Parcelamento	Reais	2,00		20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2100 - DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	A	0002 - Pessoa	Reais	1,00		25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2101 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	A	0056 - Consorcio Mantido	Unidade	1,00		400.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2135 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	22,00		4.475.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2649 - CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	P	0021 - Predio	M2	1,00		10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2804 - MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	P	0017 - Departamento Mantido	Unidade	8,00		154.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2806 - CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	P	0124 - MEDICOS	UN	3,00		642.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	3573 - LABORATORIO MUNICIPAL	P	0016 - Diversos	Unidade	4,00		130.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	3583 - AQUISICAO DE VEICULO PARA UDR E PSF	P	0013 - Veiculo	Unidade	1,00		96.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	3584 - CONSTRUCAO PISCINA E VESTIARIO UDR	P	0223 - COSNTRUCAO DE PISCINA E VESTIARIO	UN	1,00		194.815,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	3585 - AQUISICAO MATERIAL DE CONSUMO UDR	P	0174 - MATERIAL DE CONSUMO	UN	1,00		10.000,00
<b>Programa: 0057 - PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL</b>						<b>Total do Programa: 6.156.815,00</b>		
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO	18 - GESTAO AMBIENTAL	3578 - CONSTRUCAO DO PORTAL E CERCA NO HORTO MUNICIPAL	P	0112 - REFORMA E AMPLIACAO	UN	3,00		35.000,00
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO	18 - GESTAO AMBIENTAL	2680 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	P	0016 - Diversos	Unidade	60,00		66.000,00
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO	18 - GESTAO AMBIENTAL	2680 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	P	0020 - Servidores	Real	7,00		192.000,00
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO	18 - GESTAO AMBIENTAL	2687 - REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	A	0016 - Diversos	Unidade	3,00		29.000,00
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO	18 - GESTAO AMBIENTAL	2688 - MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	A	0016 - Diversos	Unidade	3,00		39.000,00
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO	18 - GESTAO AMBIENTAL	2691 - MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	A	0016 - Diversos	Unidade	3,00		28.000,00
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO	18 - GESTAO AMBIENTAL	3457 - PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	P	0149 - ALEVINOS	UN	1,00		25.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Programa: 0061 - APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE		Objetivo: DESENVOLVER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		R\$ 1,00		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	15 - URBANISMO	3500 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0058 - Manutencao	Unidade	8,00	590.500,00
<b>Total do Programa:</b>						<b>590.500,00</b>
Programa: 0062 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE		Objetivo: AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES		R\$ 1,00		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO	3501 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES	0020 - Servidores	Real	1,00	20.000,00
<b>Total do Programa:</b>						<b>20.000,00</b>
Programa: 0063 - AQUISICAO DE CAMINHAO PIPA ADAPTADO PARA COMBATE		Objetivo: AQUISICAO DE CAMINHAO PIPA ADAPTADO PARA COMBATE A INCENDIO		R\$ 1,00		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO	3502 - AQUISICAO CAMINHAO ADAPTADO PARA COMBATE INCENDIO	0141 - Veiculos e Maquinarios	UN	1,00	20.000,00
<b>Total do Programa:</b>						<b>20.000,00</b>
Programa: 0065 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		Objetivo: ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		R\$ 1,00		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO	3504 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0141 - Veiculos e Maquinarios	UN	1,00	15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO	3593 - AQUISICAO DE CAMERAS SAO JOAO E NOVO PARANA	0230 - CAMERAS	UN	1,00	30.000,00
<b>Total do Programa:</b>						<b>45.000,00</b>
Programa: 0066 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E		Objetivo: CONSTRUIR E REFORMAR PONTES, PONTILHOES E BUEIROS		R\$ 1,00		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO	3505 - CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES E BUEIROS	0111 - Estradas	km	4,00	115.000,00
<b>Total do Programa:</b>						<b>115.000,00</b>
Programa: 0068 - AQUISICAO DE PLACAS PARA SINALIZACAO DE VIAS		Objetivo: MODERNIZAR A SINALIZACAO DE NOSSA RUAS E AVENIDA BEM COMO DE NOSSA MALHA VIARIA VICINAL.		R\$ 1,00		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE TRANSTO	04 - ADMINISTRACAO	3512 - AQUISICAO DE PLACA DE SINALIZACAO DE VIAS URBANAS	0077 - Urbanizacao	Real	2,00	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE TRANSTO	04 - ADMINISTRACAO	3513 - AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO DE ESTRADAS	0077 - Urbanizacao	Real	2,00	6.000,00
<b>Total do Programa:</b>						<b>16.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

R\$ 1,00

Programa: 0069 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA E		Objetivo: ATENDER OS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		Indicadores Físico / Financeiro			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		
					Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	15 - URBANISMO	3514 - AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU	P	0141 - Veículos e Maquinários	UN	1,00	10.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	15 - URBANISMO	3515 - AQUISIÇÃO DE CARRETINHA DE REBOQUE	P	0141 - Veículos e Maquinários	UN	1,00	10.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
<b>Total do Programa: 20.000,00</b>							
Programa: 0124 - APOIO ADMINISTRATIVO		Objetivo: MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMATICA		Indicadores Físico / Financeiro			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		
					Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
13 - SECRETARIA MUN.	04 - ADMINISTRACAO	2630 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	P	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	96,00	282.000,00
001 - GABINETE DO SECRETARIO	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
13 - SECRETARIA MUN.	04 - ADMINISTRACAO	2630 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	P	0020 - Servidores	Real	12,00	2.000,00
001 - GABINETE DO SECRETARIO	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
13 - SECRETARIA MUN.	04 - ADMINISTRACAO	2630 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	P	0182 - LOCACAO DE SOFTWARE	UN	3,00	32.000,00
001 - GABINETE DO SECRETARIO	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
13 - SECRETARIA MUN.	04 - ADMINISTRACAO	2631 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	P	0001 - Parcelamento	Reais	1,00	5.000,00
002 - DEPARTAMENTO DE	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
13 - SECRETARIA MUN.	04 - ADMINISTRACAO	2631 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	P	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	109,00	195.500,00
002 - DEPARTAMENTO DE	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
13 - SECRETARIA MUN.	04 - ADMINISTRACAO	2631 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	P	0020 - Servidores	Real	12,00	2.000,00
002 - DEPARTAMENTO DE	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
13 - SECRETARIA MUN.	04 - ADMINISTRACAO	2632 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	P	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	96,00	283.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
13 - SECRETARIA MUN.	04 - ADMINISTRACAO	2632 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	P	0020 - Servidores	Real	12,00	2.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
13 - SECRETARIA MUN.	04 - ADMINISTRACAO	2646 - MANUTENCAO DO PATIO TECNOLÓGICO	P	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	3,00	118.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
13 - SECRETARIA MUN.	04 - ADMINISTRACAO	2647 - CAPACITACAO DE PESSOAL	P	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	1,00	9.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
13 - SECRETARIA MUN.	04 - ADMINISTRACAO	2647 - CAPACITACAO DE PESSOAL	P	0020 - Servidores	Real	13,00	11.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
13 - SECRETARIA MUN.	04 - ADMINISTRACAO	2648 - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	P	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	3,00	54.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
13 - SECRETARIA MUN.	04 - ADMINISTRACAO	2648 - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	P	0182 - LOCACAO DE SOFTWARE	UN	3,00	45.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
13 - SECRETARIA MUN.	04 - ADMINISTRACAO	3612 - MANUTENCAO DA REDE	P	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	37,00	71.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

13 - SECRETARIA MUN. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	P	0016 - Diversos	Unidade	24,00	23.000,00	R\$ 1,00	
13 - SECRETARIA MUN. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	P	0020 - Servidores	Real	48,00	168.000,00		
13 - SECRETARIA MUN. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	P	0121 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	INFORMÁTICA	3,00	20.000,00		
13 - SECRETARIA MUN. DEPARTAMENTO DA	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3613 - MANUTENÇÃO DEP. DA INTEGRAÇÃO DE DADOS E SERVIÇOS	P	0058 - Manutenção	Unidade	6,00	64.000,00		
<b>Total do Programa:</b>							<b>1.386.500,00</b>		

<b>Programa: 1004 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>									
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro				
					Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2210 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	A	0128 - Famílias Atendidas	un	1,00	90.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2210 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	A	0128 - Famílias Atendidas	un	160,00	72.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2810 - AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	P	0066 - Uma Mortuária e Translado	Unidade	34,00	18.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2810 - AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	P	0128 - Famílias Atendidas	un	1,00	90.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2835 - AUXÍLIO NATALIDADE	P	0128 - Famílias Atendidas	un	92,00	71.000,00		
<b>Total do Programa:</b>							<b>341.000,00</b>		

<b>Programa: 1005 - ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA</b>									
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro				
					Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2662 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	P	0128 - Famílias Atendidas	un	18,00	44.500,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2836 - AJUDAR FAMÍLIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	P	0128 - Famílias Atendidas	un	18,00	42.000,00		
<b>Total do Programa:</b>							<b>86.500,00</b>		

<b>Programa: 1006 - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>								
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro			
					Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2659 - REALIZAÇÃO DE JOGOS DA TERCEIRA IDADE	P	0069 - Idosos Mantidos	Unidade	3,00	46.500,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2659 - REALIZAÇÃO DE JOGOS DA TERCEIRA IDADE	P	0128 - Famílias Atendidas	un	2,00	12.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2660 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	A	0128 - Famílias Atendidas	un	243,00	103.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2023

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física		Meta Financeira	
						Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2838 - MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	P	0004 - Moveis e Utensilios	Unidade	5,00		2.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2838 - MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	P	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	1,00		10.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2838 - MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	P	0020 - Servidores	Real	4,00		535.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2838 - MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	P	0063 - Crianças Assistedas	Unidade	51,00		38.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2838 - MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	P	0128 - Famílias Atendidas	un	4,00		44.000,00	
Programa: 1007 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL						Total do Programa:		790.500,00	
Objetivo: GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCACAO MUNICIPAL INFANTIL									
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1241 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	P	0016 - Diversos	Unidade	15,00		30.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2243 - MERENDA ESCOLAR	A	0129 - EDUCACAO INFANTIL	UN	1,00		150.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2233 - AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	A	0052 - Escola	Unidade	4,00		77.500,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2839 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	P	0046 - Ensino Fundamental	Unidade	2,00		14.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2839 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	P	0129 - EDUCACAO INFANTIL	UN	10,00		531.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 914 - EMENDA IMPOSITIVA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	3592 - AQUISICAO DE MATERIAIS ESCOLARES	P	0229 - MATERIAIS ESCOLARES	UN	1,00		10.000,00	
Programa: 1010 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR						Total do Programa:		812.500,00	
Objetivo: AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.									
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2441 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	A	0015 - Secretaria Mantida	Unidade	12,00		2.000,00	
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2441 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	A	0017 - Departamento Mantido	Unidade	9,00		217.600,00	
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2892 - CRIACAO E IMPLIMENTACAO DE UM CENTR D DISTRIBUICAO	P	0155 - BARRACAO	UN	3,00		22.000,00	
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2893 - AQUISICAO DE UM CAMINHÃO LEVE COM BAU	P	0013 - Veiculo	Unidade	1,00		10.000,00	
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2894 - IMPLANTACAO DE ESTUFAS	P	0184 - ESTUFAS	UN	1,00		15.000,00	

R\$ 1,00



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
					Unidade de Medida	Meta Física		
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2895 - COMPRA DIRETA DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	P	0117 - ALIMENTOS	KL	1,00	190.000,00	
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	3449 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO	P	0137 - ABATEDOURO	UN	1,00	10.000,00	
<b>Total do Programa:</b>								<b>466.000,00</b>
<b>Programa: 1011 - APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR</b>								
<b>Objetivo: SUPRIR TODAS AS NECESSIDADES NECESSARIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEMATUR</b>								
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
					Unidade de Medida	Meta Física		
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2520 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	A	0015 - Secretaria Meritida	Unidade	16,00	467.000,00	
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2520 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	A	0019 - Servidor Capacitado	Real	12,00	15.000,00	
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2520 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	A	0020 - Servidores	Real	5,00	12.000,00	
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2520 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	A	0058 - Manutencao	Unidade	26,00	68.000,00	
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	3581 - ELABORACAO DO INVENTARIO DO PLANO MUNICIPAL	P	0221 - INVENTARIO PLANO MUNICIPAL	UN	1,00	40.000,00	
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO 913 - EMENDA IMPOSITIVA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	3608 - AQUISICAO DE DRONE E CELULAR	P	0243 - DRONE E CELULAR	UN	1,00	11.963,00	
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO 913 - EMENDA IMPOSITIVA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3608 - AQUISICAO DE MUDAS PARA PAISAGISMO	P	0244 - MUDAS	UN	1,00	23.982,00	
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO 913 - EMENDA IMPOSITIVA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3610 - AQUISICAO PERGOLADO NOVO PARANA	P	0245 - MADEIRA PARA PERGOLADO	UN	1,00	8.000,00	
<b>Total do Programa:</b>								<b>645.945,00</b>
<b>Programa: 2004 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG DE SAUDE PUBL</b>								
<b>Objetivo: ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CO</b>								
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
					Unidade de Medida	Meta Física		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	3110 - COVID - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS	P	0178 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS	UN	4,00	65.000,00	
<b>Total do Programa:</b>								<b>65.000,00</b>
<b>Programa: 2007 - APOIO A PISCICULTURA FAMILIAR</b>								
<b>Objetivo: INCENTIVAR OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O RAMO DA PISCICULTURA EM AREAS QUE</b>								
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
					Unidade de Medida	Meta Física		
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2847 - MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA	P	0139 - PISCICULTURA	UN	25,00	32.000,00	
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	3453 - AQUISICAO DE HORAS MAQUINA PARA CONSTR DE VIVEIROS	P	0139 - PISCICULTURA	UN	1,00	80.000,00	
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	3443 - CAPACITACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES	P	0045 - Atendimento	Unidade	1,00	15.000,00	

**R\$ 1,00**



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	3443 - CAPACITACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES	P	0145 - CURSOS	UN	2,00	15.000,00	R\$ 1,00	
002 - DEPARTAMENTO DE	606 - EXTENSÃO RURAL								
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	3443 - CAPACITACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES	P	0149 - ALEVINOS	UN	1,00	10.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE	606 - EXTENSÃO RURAL								
<b>Total do Programa:</b>								<b>152.000,00</b>	

<b>Programa: 2008 - APOIO A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE</b>									
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	3446 - MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	P	0005 - Equipamentos	Unidade	1,00	10.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE	605 - ABASTECIMENTO								
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	3446 - MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	P	0045 - Atendimento	Unidade	2,00	45.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE	605 - ABASTECIMENTO								
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	3446 - MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	P	0161 - CONSTRUCAO DE BARRACAO	A	1,00	20.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE	605 - ABASTECIMENTO								
<b>Total do Programa:</b>								<b>75.000,00</b>	

<b>Programa: 2009 - SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL</b>									
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	3447 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INSPECAO MUNICIPAL	P	0185 - SERVICOS DE INSPECAO MUNICIPAL	UN	4,00	50.000,00		
003 - DEPARTAMENTO SIM SERV INSP	122 - ADMINISTRACAO GERAL								
<b>Total do Programa:</b>								<b>50.000,00</b>	

<b>Programa: 2010 - ABRIGO DE ANIMAIS E CANIL MUNICIPAL</b>									
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	3451 - PROGRAMA DE CASTRACAO	P	0187 - CASTRACAO DE ANIMAIS	UN	2,00	15.000,00		
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	609 - DEFESA AGROPECUARIA								
<b>Total do Programa:</b>								<b>15.000,00</b>	

<b>Programa: 2012 - PROMOVER ESPORTES E LAZER</b>									
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	3468 - RUAS DE LAZER	P	0201 - RUAS DE LAZER	UN	3,00	25.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E	812 - DESPORTO COMUNITARIO								
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	3470 - CONSTRUCAO DE CAMPO DE SINTEITICO NA SEDE	P	0037 - Campo de Futebol	Unidade	1,00	2.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E	812 - DESPORTO COMUNITARIO								
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	3471 - MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUN SAO JOAO	P	0037 - Campo de Futebol	Unidade	3,00	25.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E	812 - DESPORTO COMUNITARIO								
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	3472 - REFORMA DE GINASIO DE ESPORTES E COBERTURAS	P	0132 - REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES	UN	1,00	30.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E	812 - DESPORTO COMUNITARIO								
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	3473 - CONSTRUCAO DE UMA SALA DE REUNIAO NO SETOR DE ESP	P	0009 - Sala	Unidade	1,00	35.000,00		
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E	812 - DESPORTO COMUNITARIO								



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E	27 - DESPORTO E LAZER	3474 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VESTIÁRIOS	P	0058 - Manutenção	Unidade	2,00	15.000,00	R\$ 1,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E	27 - DESPORTO E LAZER	3574 - CONSTRUÇÃO E REFORMA NO CAMPO MUNICIPAL	P	0112 - REFORMA E AMPLIAÇÃO	UN	1,00	20.000,00	
<b>Programa: 2013 - JOVEM ESTAGIARIO</b>								<b>Total do Programa: 152.000,00</b>
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>		<b>Função e Subfunção</b>		<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	3476 - JOVEM ESTAGIARIO	P	0203 - JOVENS ESTAGIARIOS	Unidade de Medida GP	Meta Física 36,00	Meta Financeira 45.000,00	
<b>Programa: 2014 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF</b>								<b>Total do Programa: 45.000,00</b>
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>		<b>Função e Subfunção</b>		<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	3523 - FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	P	0128 - Familias Atendidas	Unidade de Medida un	Meta Física 3,00	Meta Financeira 44.000,00	
<b>Programa: 2015 - ESTRUTURAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO</b>								<b>Total do Programa: 44.000,00</b>
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>		<b>Função e Subfunção</b>		<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	3548 - DESENVOLVIMENTO D ATIVIDADES D CONSELHOS	P	0209 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS	Unidade de Medida UN	Meta Física 12,00	Meta Financeira 17.000,00	
<b>Programa: 2016 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>								<b>Total do Programa: 17.000,00</b>
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>		<b>Função e Subfunção</b>		<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	3552 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	P	0001 - Parcelamento	Unidade de Medida Reais	Meta Física 1,00	Meta Financeira 10.000,00	
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	3552 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	P	0016 - Diversos	Unidade	Meta Física 62,00	Meta Financeira 138.000,00	
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	3552 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	P	0017 - Departamento Mantido	Unidade	Meta Física 12,00	Meta Financeira 20.000,00	
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA 001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	3552 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	P	0020 - Servidores	Real	Meta Física 27,00	Meta Financeira 167.000,00	
<b>Programa: 2017 - MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DA CAMARA MUNICIPAL</b>								<b>Total do Programa: 335.000,00</b>
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>		<b>Função e Subfunção</b>		<b>Ação</b>		<b>Indicadores Físico / Financeiro</b>		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1001 - AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	P	0005 - Equipamentos	Unidade de Medida Unidade	Meta Física 1,00	Meta Financeira 300.000,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	R\$ 1,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1002 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0005 - Equipamentos		Unidade	1,00	50.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1003 - AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR	P	0005 - Equipamentos		Unidade	1,00	130.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	3524 - DESIGNER DE INTERIORES E MOVEIS PLANEJADOS	P	0016 - Diversos		Unidade	3,00	240.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE VIACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	3575 - FACHADA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	P	0021 - Predio		M2	1,00	380.000,00	
<b>Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>									<b>Total do Programa: 1.100.000,00</b>
<b>Objetivo: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS BEM COMO CO</b>									<b>Total do Programa: 180.000,00</b>
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>									<b>TOTAL GERAL: 65.109.578,79</b>
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	P	0007 - Sesseos		Unidade	1,00	180.000,00	

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**PREFEITO**

**FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIO DE FINANÇAS**

**NOALIS FERREIRA DE CASTRO**  
**CONTADOR**



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)

(em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
<b>Receita Total</b>	<b>65.109.579</b>	<b>61.170.217</b>	<b>0,028%</b>	<b>27664,295%</b>	<b>69.161.508</b>	<b>60.879.780</b>	<b>0,027%</b>	<b>27066,011%</b>	<b>75.959.367</b>	<b>62.559.536</b>	<b>0,027%</b>	<b>100,009%</b>
<b>Receitas Primárias (I)</b>	<b>61.919.028</b>	<b>58.172.706</b>	<b>0,026%</b>	<b>26308,668%</b>	<b>67.700.473</b>	<b>59.593.697</b>	<b>0,026%</b>	<b>26494,243%</b>	<b>75.836.367</b>	<b>62.458.234</b>	<b>0,027%</b>	<b>99,847%</b>
Receitas Primárias Correntes	61.913.028	58.167.069	0,026%	26306,118%	67.694.473	59.588.415	0,026%	26491,894%	75.830.367	62.453.292	0,027%	99,839%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.433.000	10.741.263	0,005%	4857,747%	12.571.000	11.065.689	0,005%	4919,598%	13.802.000	11.367.218	0,005%	18,172%
Transferências Correntes	50.470.028	47.416.411	0,021%	21444,122%	55.113.473	48.513.924	0,022%	21568,383%	62.018.367	51.077.838	0,022%	81,654%
Demais Receitas Primárias Correntes	10.000	9.395	0,000%	4,249%	10.000	8.803	0,000%	3,913%	10.000	8.236	0,000%	0,013%
Receitas Primárias de Capital	6.000	5.637	0,000%	2,549%	6.000	5.282	0,000%	2,348%	6.000	4.942	0,000%	0,008%
<b>Despesa Total</b>	<b>66.559.579</b>	<b>62.532.487</b>	<b>0,028%</b>	<b>28280,383%</b>	<b>70.421.508</b>	<b>61.988.902</b>	<b>0,028%</b>	<b>27559,106%</b>	<b>77.309.367</b>	<b>63.671.385</b>	<b>0,028%</b>	<b>101,787%</b>
<b>Despesas Primárias (II)</b>	<b>66.366.579</b>	<b>62.351.164</b>	<b>0,028%</b>	<b>28198,380%</b>	<b>69.673.508</b>	<b>61.330.471</b>	<b>0,027%</b>	<b>27266,380%</b>	<b>76.539.367</b>	<b>63.037.219</b>	<b>0,028%</b>	<b>100,773%</b>
Despesas Primárias Correntes	58.259.060	54.734.179	0,025%	24753,590%	61.159.156	53.835.668	0,024%	23934,331%	64.747.822	53.325.796	0,023%	85,248%
Pessoal e Encargos Sociais	30.466.939	28.623.581	0,013%	12945,045%	31.201.192	27.465.013	0,012%	12210,431%	32.318.772	26.617.486	0,012%	42,551%
Outras Despesas Correntes	27.792.121	26.110.598	0,012%	11808,546%	29.957.964	26.370.655	0,012%	11723,900%	32.429.050	26.708.310	0,012%	42,697%
Despesas Primárias de Capital	7.327.519	6.884.178	0,003%	3113,377%	7.924.352	6.975.452	0,003%	3101,155%	11.101.545	9.143.145	0,004%	14,616%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	600.000	563.698	0,000%	254,933%	400.000	352.102	0,000%	156,538%	500.000	411.796	0,000%	0,658%
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)</b>	<b>(4.447.551)</b>	<b>(4.178.458)</b>	<b>-0,002%</b>	<b>-1889,712%</b>	<b>(1.973.035)</b>	<b>(1.736.774)</b>	<b>-0,001%</b>	<b>-772,137%</b>	<b>(703.000)</b>	<b>(578.985)</b>	<b>0,000%</b>	<b>-0,926%</b>
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.500.000	3.288.238	0,001%	1487,109%	3.062.000	2.695.342	0,001%	1198,298%	2.624.000	2.161.106	0,001%	3,455%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.350.000)	(5.965.802)	-0,003%	-2698,040%	(8.748.000)	(7.700.473)	-0,003%	-3423,486%	(12.156.000)	(10.011.586)	-0,004%	-16,005%
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha</b>	<b>(8.850.000)</b>	<b>(8.314.543)</b>	<b>-0,004%</b>	<b>-3760,261%</b>	<b>(2.398.000)</b>	<b>(2.110.852)</b>	<b>-0,001%</b>	<b>-938,445%</b>	<b>(3.408.000)</b>	<b>(2.806.802)</b>	<b>-0,001%</b>	<b>-4,487%</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT 06/05/2024 - Hora 14:37

**Notas Explicativas:**

a) A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no manual de Demonstrativos Fiscais, portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

b) Metas acima considerando o seguinte **CENÁRIO MACROECONÔMICO (conforme PL LDO 2023 - ESTADO DE MT)**:

Variáveis	Executado		Metas			
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
PIB Brasil a Preços Correntes (R\$ milhões)	7.584.415	8.674.463	9.448.069	10.119.476	10.730.426	11.382.336
PIB Mato Grosso (crescimento % anual)	2,36%	1,83%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	5,15	5,65	5,55	5,95	6,04	6,12
Inflação Média (% anual) - IPCA	4,52%	10,06%	7,24%	6,44%	6,73%	6,88%
Índice para Deflação				1,0644	1,1360	1,2142
Receita Corrente Líquida - RCL - Município - R\$ 1,00	36.601.249	46.837.538	49.960.547	62.027.028	67.812.473	75.952.367
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	174.362	194.959	216.886	235.356	255.529	277.431

c) A metodologia de apuração do "Valor Constante" corresponde ao "Valor Corrente" dividido pelo "Índice de Deflação" do respectivo, sendo este índice baseado na projeção de Inflação - IPCA.



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)

(em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.515.700	0,000%	75,83%	48.066.281	0,000%	102,62%	12.550.581	35%
<b>Receitas Primárias (I)</b>	<b>35.245.640</b>	<b>0,000%</b>	<b>75,25%</b>	<b>46.457.298</b>	<b>0,000%</b>	<b>99,19%</b>	<b>11.211.658</b>	<b>32%</b>
Despesa Total	35.515.700	0,000%	75,83%	40.846.597	0,000%	87,21%	5.330.897	15%
<b>Despesa Primárias (II)</b>	<b>35.440.700</b>	<b>0,000%</b>	<b>75,67%</b>	<b>40.846.597</b>	<b>0,000%</b>	<b>87,21%</b>	<b>5.405.897</b>	<b>15%</b>
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)</b>	<b>(195.060)</b>	<b>0,000%</b>	<b>-0,42%</b>	<b>5.610.701</b>	<b>0,000%</b>	<b>11,98%</b>	<b>5.805.761</b>	<b>-2976%</b>
Dívida Pública Consolidada (DC)	295.000	0,000%	0,63%	-	0,000%	0,00%	(295.000)	-100%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(60.000)	0,000%	-0,13%	(14.107.823)	0,000%	-30,12%	(14.047.823)	23413%
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>	<b>(160.000)</b>	<b>0,000%</b>	<b>-0,34%</b>	<b>(6.123.803)</b>	<b>0,000%</b>	<b>-13,07%</b>	<b>(5.963.803)</b>	<b>3727%</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT 06/05/2024 - Hora 14:37

PIB MT 2021            194.959  
RCL 2021             46.837.538

**Notas explicativas:**

a) A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no manual de Demonstrativos Fiscais, portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	2023	2024	2025
PIB nominal	235.356	255.529	277.431
Receita Corrente Líquida - RCL	62.027.028	67.812.473	75.952.367



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

(em R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	33.781.900	35.515.700	5,13%	49.543.510	39,50%	65.109.579	31,42%	69.161.508	6,22%	75.959.367	9,83%
<b>Receitas Primárias (I)</b>	<b>33.359.400</b>	<b>35.245.640</b>	<b>5,65%</b>	<b>47.798.510</b>	<b>35,62%</b>	<b>61.919.028</b>	<b>29,54%</b>	<b>67.700.473</b>	<b>9,34%</b>	<b>75.836.367</b>	<b>12,02%</b>
Despesa Total	33.781.900	35.515.700	5,13%	49.543.510	39,50%	70.421.508	42,14%	70.421.508	0,00%	77.309.367	9,78%
<b>Despesa Primárias (II)</b>	<b>33.711.900</b>	<b>35.440.700</b>	<b>5,13%</b>	<b>49.349.510</b>	<b>39,25%</b>	<b>66.366.579</b>	<b>34,48%</b>	<b>69.673.508</b>	<b>4,98%</b>	<b>76.539.367</b>	<b>9,85%</b>
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)</b>	<b>(352.500)</b>	<b>(195.060)</b>	<b>-44,66%</b>	<b>(1.551.000)</b>	<b>695,14%</b>	<b>(4.447.551)</b>	<b>186,75%</b>	<b>(1.973.035)</b>	<b>-55,64%</b>	<b>(703.000)</b>	<b>-64,37%</b>
Dívida Pública Consolidada (DC)	295.000	295.000	0,00%	3.500.000	1086,44%	3.500.000	0,00%	3.062.000	-12,51%	2.624.000	-14,30%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	100.000	(60.000)	-160,00%	2.500.000	-4266,67%	(6.350.000)	-354,00%	(8.748.000)	37,76%	(12.156.000)	38,96%
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>	<b>72.000</b>	<b>(160.000)</b>	<b>-322,22%</b>	<b>2.560.000</b>	<b>-1700,00%</b>	<b>(8.850.000)</b>	<b>-445,70%</b>	<b>(2.398.000)</b>	<b>-72,90%</b>	<b>(3.408.000)</b>	<b>42,12%</b>

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	38.860.911	39.088.579	0,59%	49.543.510	26,75%	61.170.217	23,47%	60.879.780	-0,47%	62.559.536	2,76%
<b>Receitas Primárias (I)</b>	<b>38.374.890</b>	<b>38.791.351</b>	<b>1,09%</b>	<b>47.798.510</b>	<b>23,22%</b>	<b>58.172.706</b>	<b>21,70%</b>	<b>59.593.697</b>	<b>2,44%</b>	<b>62.458.234</b>	<b>4,81%</b>
Despesa Total	38.860.911	39.088.579	0,59%	49.543.510	26,75%	66.160.755	33,54%	61.988.902	-6,31%	63.671.385	2,71%
<b>Despesa Primárias (II)</b>	<b>38.780.387</b>	<b>39.006.034</b>	<b>0,58%</b>	<b>49.349.510</b>	<b>26,52%</b>	<b>62.351.164</b>	<b>26,35%</b>	<b>61.330.471</b>	<b>-1,64%</b>	<b>63.037.219</b>	<b>2,78%</b>
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)</b>	<b>(405.497)</b>	<b>(214.683)</b>	<b>-47,06%</b>	<b>(1.551.000)</b>	<b>622,46%</b>	<b>(4.178.458)</b>	<b>169,40%</b>	<b>(1.736.774)</b>	<b>-58,44%</b>	<b>(578.985)</b>	<b>-66,66%</b>
Dívida Pública Consolidada (DC)	339.352	324.677	-4,32%	3.500.000	977,99%	3.288.238	-6,05%	2.695.342	-18,03%	2.161.106	-19,82%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	115.035	(66.036)	-157,41%	2.500.000	-3885,81%	(5.965.802)	-338,63%	(7.700.473)	29,08%	(10.011.586)	30,01%
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>	<b>82.825</b>	<b>(176.096)</b>	<b>-312,61%</b>	<b>2.560.000</b>	<b>-1553,75%</b>	<b>(8.314.543)</b>	<b>-424,79%</b>	<b>(2.110.852)</b>	<b>-74,61%</b>	<b>(2.806.802)</b>	<b>32,97%</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT 06/05/2024 - Hora 14:37

**Notas Explicativas:**

a) A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no manual de Demonstrativos Fiscais, portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

b) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

**b.1) Apuração do Índice de Deflação:**

Variáveis	Executado		Metas			
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) - IPCA	4,52%	10,06%	7,24%	6,44%	6,73%	6,88%
Índice para Deflação	1,1503	1,1006	-	1,0644	1,1360	1,2142

2020 = {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2020 / 100)}

2021 = {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)}

2022 = Sem deflação

2023 = {1 + (Taxa de Inflação de 2023 / 100)}

2024 = {1 + (Taxa de Inflação de 2023 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2024 / 100)}

2025 = {1 + (Taxa de Inflação de 2023 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2024 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2025 / 100)}

**b.2) Apuração do Valor Constante:**

2020 = Valor Corrente 2020 \* Deflação 2020

2021 = Valor Corrente 2021 \* Deflação 2021

2022 = Valor Corrente 2022

2023 = Valor Corrente 2023 / Deflação 2023

2024 = Valor Corrente 2024 / Deflação 2024

2025 = Valor Corrente 2025 / Deflação 2025



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

(em R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	34.174.956	100%	24.392.701	100%	16.590.229	100%
<b>TOTAL</b>	<b>34.174.956</b>	<b>100%</b>	<b>24.392.701</b>	<b>100%</b>	<b>16.590.229</b>	<b>100%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT 26/08/2022 - Hora 16:01

Notas Explicativas:

Valores extraídos do Balanço Patrimonial Consolidado.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

(em R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT 26/08/2022 - Hora 16:01

Notas Explicativas

Em 2019, 2020 e 2021 o município não realizou alienação de bens.



MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	-	-	-
<b>Receitas de Contribuições</b>	-	-	-
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	-		
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>			
Demais Receitas Correntes			-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	-	-	-
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	252.275,41	260.613,02	281.599,78
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			



MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	-	-	-
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			



MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	-	-	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
<b>Despesas de Capital (XIV)</b>			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	-	-	-

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	-	-	-
---	---	---	---

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Contribuição dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	-	-	-

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	-	-	-
--	---	---	---

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)
2021			-	
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-



MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

2038	-	-
2039	-	-
2040	-	-
2041	-	-
2042	-	-
2043	-	-
2044	-	-
2045	-	-
2046	-	-
2047	-	-
2048	-	-
2049	-	-
2050	-	-
2051	-	-
2052	-	-
2053	-	-
2054	-	-
2055	-	-
2056	-	-
2057	-	-
2058	-	-
2059	-	-
2060	-	-
2061	-	-
2062	-	-
2063	-	-
2064	-	-
2065	-	-
2066	-	-
2067	-	-
2068	-	-
2069	-	-
2070	-	-
2071	-	-
2072	-	-
2073	-	-
2074	-	-
2075	-	-
2076	-	-
2077	-	-
2078	-	-
2079	-	-
2080	-	-
2081	-	-
2082	-	-
2083	-	-
2084	-	-
2085	-	-
2086	-	-
2087	-	-
2088	-	-
2089	-	-
2090	-	-



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

2091	-
2092	-
2093	-
2094	-
2095	-
2096	-
2097	-

**PFUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) <sup>3</sup>**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT 26/08/2022 - Hora 16:01

**Notas Explicativas:**

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- 3 O Município não possui Plano Financeiro.



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2023**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

(em R\$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Taxas diversas	Isenção	Fica isento o microempreendedor individual - MEI, da cobrança de taxas e emolumentos e de todos os custos inclusive prévio relativos a abertura, a inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao Alvará e a Licença de Operação, conforme Lei 774/2019.	120.000	126.000	132.300	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção	Os aposentados, deficientes físicos, os templos de qualquer culto, epsa de pequeno porte e outros, conforme Lei 278/2009.	65.000	68.250	71.663	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
<b>TOTAL</b>			<b>185.000</b>	<b>194.250</b>	<b>203.963</b>	

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT 26/08/2022 - Hora 16:10

Notas explicativas:

Os valores relacionados como descontos do IPTU e isenção de taxas não geram impactos na arrecadação do município em virtude de constarem na Previsão de Receita.



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2023

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	(em R\$)
EVENTOS	Valor Previsto para o Exercício
Aumento Permanente da Receita	3.335.285
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.335.285
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.335.285
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.152.149
Novas DOCC	1.152.149
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.183.136

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT 26/08/2022 - Hora 16:11

**Notas Explicativas:**

1) O Aumento Permanente de Receita esta calculado sobre a variação da projeção em 2023 com a previsão para 2023.

Receitas Permanentes	2022	2023	Varição
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>13.232.404</b>	<b>11.433.000</b>	<b>(1.799.404)</b>
IPTU	527.022	273.000	(254.022)
ISS	4.122.163	4.520.000	397.837
ITBI	6.911.953	4.009.000	(2.902.953)
IRRF	1.066.439	1.604.000	537.561
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	272.368	641.000	368.632
Taxas pela Prestação de Serviços	200.910	304.000	103.090
Contribuição de Melhoria	131.549	82.000	(49.549)
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Receitas Previdenciárias	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
<b>Transferências Correntes</b>	<b>38.038.939</b>	<b>43.173.628</b>	<b>5.134.689</b>
Cota-Parte do FPM (80%)	8.457.697	9.844.000	1.386.303
Cota-Parte do ICMS (80%)	19.367.188	22.848.000	3.480.812
Cota-Parte do IPVA (80%)	1.057.075	629.600	(427.475)
Cota-Parte do ITR (80%)	2.417.731	2.412.800	(4.931)
Transferências da LC 87/1996 (80%)	-	-	-
Transferências do FUNDEB	5.060.340	6.541.228	1.480.888
Outras Transferências Correntes União	-	4.000	4.000
Outras Transferências Correntes Estado	1.678.909	894.000	(784.909)
<b>Total de Receitas Permanentes</b>	<b>51.271.343</b>	<b>54.606.628</b>	<b>3.335.285</b>

Dotação Atualizada 3.1

Despesas Continuadas	2022	2023	Varição
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>29.164.790</b>	<b>30.316.939</b>	<b>1.152.149</b>



MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DÍVIDA PÚBLICA  
2023

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado (b)	Meta Fiscal	Realizado (c)	Meta Fiscal (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) (1)	295.000,00	-	295.000,00	-	3.500.000,00	3.500.000,00	3.062.000,00	2.624.000,00
DEDUÇÕES (II)	195.000,00	7.984.020,69	355.000,00	14.107.823,26	1.000.000,00	9.850.000,00	11.810.000,00	14.780.000,00
Ativo Disponível (2)	355.000,00	7.997.763,89	515.000,00	14.121.566,46	1.500.000,00	10.000.000,00	12.000.000,00	15.000.000,00
Haveres Financeiros								
(-) Restos a Pagar Processados	160.000,00	13.743,20	160.000,00	13.743,20	500.000,00	150.000,00	190.000,00	220.000,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL (III) = (I-II)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>(7.984.020,69)</b>	<b>(60.000,00)</b>	<b>(14.107.823,26)</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>(6.350.000,00)</b>	<b>(8.748.000,00)</b>	<b>(12.156.000,00)</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT 26/08/2022 - Hora 15:59

**Notas Explicativas:**

- As colunas REALIZADO e META(s) FISCAL(ais) correspondem ao saldo EXECUTADO/ESPERADO ao final de cada exercício para cada item da tabela.

1) As metas fiscais da Dívida Consolidada foram projetadas levando em consideração a possibilidade de contratação da operação de crédito abaixo:

Construção do Paço Municipal					
Ano	Saldo Anterior	Inscrição	Amortizações	Juros	Saldo Atual
2022	3.500.000,00				3.500.000,00
2023	3.500.000,00				3.500.000,00
2024	3.500.000,00		438.000,00		3.062.000,00
2025	3.062.000,00		438.000,00		2.624.000,00
2026	2.624.000,00		438.000,00		2.186.000,00
2027	2.186.000,00		438.000,00		1.748.000,00
2028	1.748.000,00		438.000,00		1.310.000,00
2029	1.310.000,00		438.000,00		872.000,00
2030	872.000,00		438.000,00		434.000,00
2031	434.000,00		434.000,00		-

2) Não considera as disponibilidades do RPPS, pois conforme orientações do MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, estes valores não são computados para fins da DCL.



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)**

2023

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	2023	2024	2025
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.359.400,00	36.580.664,09	35.245.640,00	46.457.297,95	47.798.510,00	61.913.028,00	67.694.473,00	75.830.367,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-	-	6.000,00	6.000,00	6.000,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO RPPS) (III) = (I+II)</b>	<b>33.359.400,00</b>	<b>36.580.664,09</b>	<b>35.245.640,00</b>	<b>46.457.297,95</b>	<b>47.798.510,00</b>	<b>61.919.028,00</b>	<b>67.700.473,00</b>	<b>75.836.367,00</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)	31.968.900,00	31.021.644,96	33.446.522,00	37.014.018,24	42.144.343,28	58.259.060,03	61.159.156,00	64.747.822,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (V)	1.373.000,00	4.635.906,63	1.674.178,00	3.832.578,95	7.055.166,72	7.327.518,76	7.924.351,59	11.101.545,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (VI)	-	-	-	-	-	600.000,00	400.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VII)	370.000,00	-	320.000,00	-	150.000,00	180.000,00	190.000,00	190.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO RPPS) (VIII) = (IV + V + VI + VII)</b>	<b>33.711.900,00</b>	<b>35.657.551,59</b>	<b>35.440.700,00</b>	<b>40.846.597,19</b>	<b>49.349.510,00</b>	<b>66.366.578,79</b>	<b>69.673.507,59</b>	<b>76.539.367,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (IX) = (III-VIII)</b>	<b>(352.500,00)</b>	<b>923.112,50</b>	<b>(195.060,00)</b>	<b>5.610.700,76</b>	<b>(1.551.000,00)</b>	<b>(4.447.550,79)</b>	<b>(1.973.034,59)</b>	<b>(703.000,00)</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (X)	90.000,00	20.584,64	68.000,00	311.110,55	110.000,00	114.000,00	118.000,00	122.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XI)	5.000,00	-	5.000,00	-	184.000,00	120.000,00	310.000,00	332.000,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XII) = IX + (X-XI)</b>	<b>(267.500,00)</b>	<b>943.697,14</b>	<b>(132.060,00)</b>	<b>5.921.811,31</b>	<b>(1.625.000,00)</b>	<b>(4.453.550,79)</b>	<b>(2.165.034,59)</b>	<b>(913.000,00)</b>
Dívida Pública Consolidada (DC)	295.000,00	-	295.000,00	-	3.500.000,00	3.500.000,00	3.062.000,00	2.624.000,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	100.000,00	(7.984.020,69)	(60.000,00)	(14.107.823,26)	2.500.000,00	(6.350.000,00)	(8.748.000,00)	(12.156.000,00)
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA</b>	<b>72.000,00</b>	<b>(3.392.730,40)</b>	<b>(160.000,00)</b>	<b>(6.123.802,57)</b>	<b>2.560.000,00</b>	<b>(8.850.000,00)</b>	<b>(2.398.000,00)</b>	<b>(3.408.000,00)</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT 06/05/2024 - Hora 14:37



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**  
2023

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>33.449.400,00</b>	<b>36.601.248,73</b>	<b>35.313.640,00</b>	<b>46.768.408,50</b>	<b>47.908.510,00</b>	<b>62.027.028,00</b>	<b>67.812.473,00</b>	<b>75.952.367,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.209.520,00	4.602.514,58	5.611.000,00	7.091.764,75	6.730.110,00	11.433.000,00	12.571.000,00	13.802.000,00
Contribuições	180.000,00	108.830,82	185.000,00	67.440,90	-	-	-	-
Receita Patrimonial	90.000,00	20.584,64	68.000,00	311.110,55	110.000,00	114.000,00	118.000,00	122.000,00
Aplicações Financeiras (II)	90.000,00	20.584,64	68.000,00	311.110,55	110.000,00	114.000,00	118.000,00	122.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	30.000,00	-	34.000,00	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	26.701.880,00	31.598.744,00	29.166.640,00	39.019.537,98	41.058.400,00	50.470.028,00	55.113.473,00	62.018.367,00
Demais Receitas Correntes	238.000,00	270.574,69	249.000,00	278.554,32	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	238.000,00	270.574,69	249.000,00	278.554,32	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>33.359.400,00</b>	<b>36.580.664,09</b>	<b>35.245.640,00</b>	<b>46.457.297,95</b>	<b>47.798.510,00</b>	<b>61.913.028,00</b>	<b>67.694.473,00</b>	<b>75.830.367,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>332.500,00</b>	<b>2.835.105,21</b>	<b>202.060,00</b>	<b>1.297.872,57</b>	<b>1.635.000,00</b>	<b>3.082.550,79</b>	<b>1.349.034,59</b>	<b>7.000,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	-	-	-	-	1.628.000,00	3.075.550,79	1.342.034,59	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (X)	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Transferência de Capital	322.000,00	2.822.598,84	191.060,00	1.272.305,22	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Receitas de Capital	10.500,00	12.506,37	11.000,00	25.567,35	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XI) = [VII - (VIII + IX + X)]</b>	-	-	-	-	-	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XII)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA TOTAL (XIV) = (I + V + VI + VII)</b>	<b>33.781.900,00</b>	<b>39.436.353,94</b>	<b>35.515.700,00</b>	<b>48.066.281,07</b>	<b>49.543.510,00</b>	<b>65.109.578,79</b>	<b>69.161.507,59</b>	<b>75.959.367,00</b>
<b>RECEITA PRIMARIA TOTAL (XV) = (IV + V + XI + XII)</b>	-	-	-	-	-	<b>61.919.028,00</b>	<b>67.700.473,00</b>	<b>75.836.367,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVI) = (IV+XI)</b>	<b>33.359.400,00</b>	<b>36.580.664,09</b>	<b>35.245.640,00</b>	<b>46.457.297,95</b>	<b>47.798.510,00</b>	<b>61.919.028,00</b>	<b>67.700.473,00</b>	<b>75.836.367,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)</b>	<b>31.973.900,00</b>	<b>31.021.644,96</b>	<b>33.451.522,00</b>	<b>37.014.018,24</b>	<b>42.328.343,28</b>	<b>58.379.060,03</b>	<b>61.469.156,00</b>	<b>65.079.822,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	18.155.000,00	19.543.217,70	19.042.500,00	18.499.561,16	23.095.700,00	30.466.939,20	31.201.192,00	32.318.772,00
Juros e Encargos da Dívida (XVIII)	5.000,00	-	5.000,00	-	184.000,00	120.000,00	310.000,00	332.000,00
Outras Despesas Correntes	13.813.900,00	11.478.427,26	14.404.022,00	18.514.457,08	19.048.643,28	27.792.120,83	29.957.964,00	32.429.050,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>31.968.900,00</b>	<b>31.021.644,96</b>	<b>33.446.522,00</b>	<b>37.014.018,24</b>	<b>42.144.343,28</b>	<b>58.259.060,03</b>	<b>61.159.156,00</b>	<b>64.747.822,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XX)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)</b>	<b>1.438.000,00</b>	<b>4.635.906,63</b>	<b>1.744.178,00</b>	<b>3.832.578,95</b>	<b>7.065.166,72</b>	<b>7.400.518,76</b>	<b>8.362.351,59</b>	<b>11.539.545,00</b>
Investimentos	1.373.000,00	4.635.906,63	1.674.178,00	3.832.578,95	7.055.166,72	7.327.518,76	7.924.351,59	11.101.545,00
Inversões Financeiras (XXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**  
2023

Amortização da Dívida (XXIV)	65.000,00		70.000,00		10.000,00	73.000,00	438.000,00	438.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXV) = [XXII - (XXIII + XXIV)]</b>	<b>1.373.000,00</b>	<b>4.635.906,63</b>	<b>1.674.178,00</b>	<b>3.832.578,95</b>	<b>7.055.166,72</b>	<b>7.327.518,76</b>	<b>7.924.351,59</b>	<b>11.101.545,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXVI)	370.000,00		320.000,00		150.000,00	180.000,00	190.000,00	190.000,00
RESERVA RPPS (XXVII)						-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)						-	-	-
<b>DESPESA TOTAL (XXX) = (XVII + XX + XXII+XXVI + XXVII + XXVIII + XXXIII)</b>	<b>33.781.900,00</b>	<b>35.657.551,59</b>	<b>35.515.700,00</b>	<b>40.846.597,19</b>	<b>49.543.510,00</b>	<b>66.559.578,79</b>	<b>70.421.507,59</b>	<b>77.309.367,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXI) = (XIX + XX + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXXIII + XXXIV)</b>						<b>66.366.578,79</b>	<b>69.673.507,59</b>	<b>76.539.367,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XIX + XXV + XXVI + XXXIII)</b>	<b>33.711.900,00</b>	<b>35.657.551,59</b>	<b>35.440.700,00</b>	<b>40.846.597,19</b>	<b>49.349.510,00</b>	<b>66.366.578,79</b>	<b>69.673.507,59</b>	<b>76.539.367,00</b>
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII)	-	-	-	-	-	600.000,00	400.000,00	500.000,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (XXXIV)						-	-	-
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XV - (XXXII + XXXV)]</b>	<b>(352.500,00)</b>	<b>923.112,50</b>	<b>(195.060,00)</b>	<b>5.610.700,76</b>	<b>(1.551.000,00)</b>	<b>(4.447.550,79)</b>	<b>(512.000,00)</b>	<b>(580.000,00)</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = [XVI - (XXXIII + XXXIV)]</b>						<b>(4.447.550,79)</b>	<b>(1.973.034,59)</b>	<b>(703.000,00)</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT 26/08/2022 - Hora 15:46

**Notas Explicativas:**

- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.
- Para Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias foram considerados a Tabela A, conforme metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais
- Foram incluídas junto a meta da despesa projeção de gastos com recursos de Superávit Financeiro (conforme Tabela B), além da Despesa a ser fixada para o exercício, tendo em vista o histórico de despesas primárias financiadas com Superávit.

**TABELA A - EXECUÇÃO / METAS PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal*	Realizado	Meta Fiscal*	Realizado	Meta Fiscal*	2023	2024	2025
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	-	-	-	-	-	<b>250.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais								
Juros e Encargos da Dívida (II)								
Outras Despesas Correntes						250.000,00	150.000,00	200.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (III) = (I - II)</b>	-	-	-	-	-	<b>250.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (IV)</b>								
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>								
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VI)</b>	-	-	-	-	-	<b>350.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
Investimentos						350.000,00	250.000,00	300.000,00
Inversões Financeiras (VII)								
Amortização da Dívida (VIII)								
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (IX) = (VII - VIII)</b>	-	-	-	-	-	<b>350.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (X)</b>								
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI)</b>								
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (III + IV + IX + X)</b>	-	-	-	-	-	<b>600.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (III + IX)</b>	-	-	-	-	-	<b>600.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>500.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**  
2023

Notas Explicativas:

\* Não foram estipuladas metas para Pagamento de Restos a Pagar nestes exercícios. As mesmas eram integradas a meta da Despesa Total, não sendo possível identificar os valores de Restos a Pagar e os de Despesa Orçamentária, sendo assim optou-se por deixar a meta na Despesa Orçamentária destacando neste quadro apenas a execução, pois não irá interferir na meta geral de Resultado Primário. Essa alteração se dá devido ao fato de em 2021 o MDF exigir a identificação das metas de Restos a Pagar Pagos destacada da Despesa Orçamentária.

**TABELA B - CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022 (julho)	Projeção 2022	Projeção 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	-	-	-	<b>4.870.599,68</b>	-	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais				139.110,92		150.000,00	120.000,00	150.000,00
Juros e Encargos da Dívida (II)								
Outras Despesas Correntes				4.731.488,76		250.000,00	280.000,00	250.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (III) = (I - II)</b>	-	-	-	<b>4.870.599,68</b>	-	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (IV)</b>								
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>								
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VI)</b>	-	-	-	<b>7.108.242,89</b>	-	<b>450.000,00</b>	<b>460.000,00</b>	<b>450.000,00</b>
Investimentos				7.108.242,89		450.000,00	460.000,00	450.000,00
Inversões Financeiras (VII)								
Amortização da Dívida (VIII)								
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (IX) = (VI-VII-VIII)</b>	-	-	-	<b>7.108.242,89</b>	-	<b>450.000,00</b>	<b>460.000,00</b>	<b>450.000,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (X)</b>								
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI)</b>								
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (III + IV + IX + X)</b>	-	-	-	<b>11.978.842,57</b>	-	<b>850.000,00</b>	<b>860.000,00</b>	<b>850.000,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (III + IX)</b>					-	<b>850.000,00</b>	<b>860.000,00</b>	<b>850.000,00</b>



MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)  
2023

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

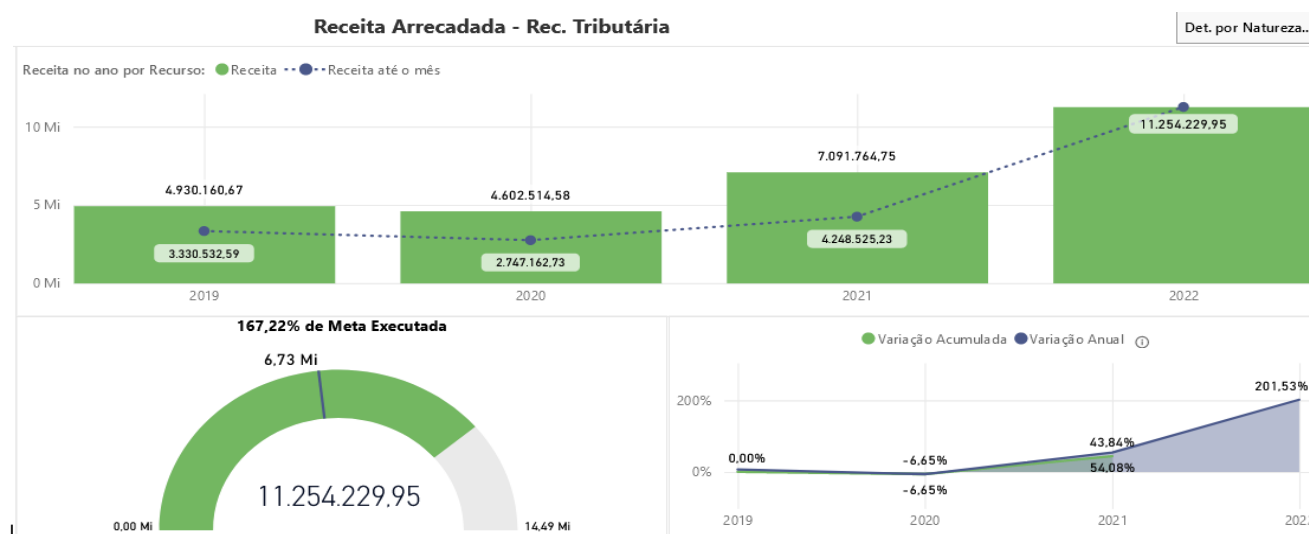
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ 6.209.520,00	
2021	R\$ 5.611.000,00	-9,64%
2022	R\$ 6.730.110,00	19,94%
2023	R\$ 11.433.000,00	69,88%
2024	R\$ 12.571.000,00	9,95%
2025	R\$ 13.802.000,00	9,79%

Notas Explicativas

Um dos fatores que representam o crescimento da receita para o exercício de 2023 esta relacionado a reestruturação do departamento de tributação e fiscalização do município. A proposta é aumentar a recuperação do estoque da dívida ativa, revisão de planta genérica entre outras ações que visem alavancar a receita própria do Município.

Histórico de arrecadação



arrecadado nos meses de março, abril, maio e junho, influenciando diretamente na evolução da receita. Sendo que para a projeção da LDO, considerando o esforço fiscal planejado para o município, assim como a perspectiva econômica que envolve cada receita, foi utilizado uma média de crescimento de 10%.

Contribuições

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ 180.000,00	
2021	R\$ 185.000,00	2,78%
2022	R\$ -	-100,00%
2023	R\$ -	
2024	R\$ -	
2025	R\$ -	

Notas Explicativas

A variação da receita para o exercício de 2022, ocorreu em virtude da análise realizada quanto ao recurso da COSIP estar sendo creditado 100% do valor arrecadado e antes o município recebia somente a diferença entre a receita menos o consumo. Para os próximos anos conforme a 13ª edição do MDF as contribuições serão elencadas nas Demais Receitas Correntes desconsiderando as receitas do RPPS.



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**  
2023

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS**

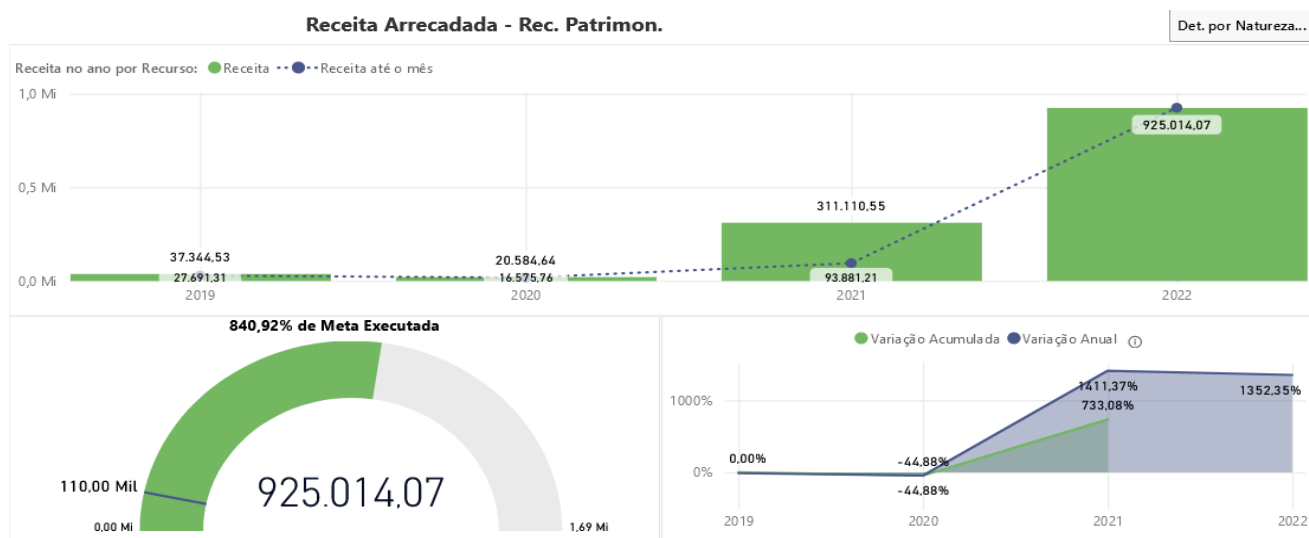
**Receita Patrimonial**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ 90.000,00	
2021	R\$ 68.000,00	-24,44%
2022	R\$ 110.000,00	61,76%
2023	R\$ 114.000,00	3,64%
2024	R\$ 118.000,00	3,51%
2025	R\$ 122.000,00	3,39%

**Notas Explicativas**

A evolução no rendimento de aplicação para o exercício de 2021 e 2022, levamos em consideração a inflação em alta, ocorrendo assim melhora na arrecadação do país influenciando diretamente nas transferências da união e estado, em especial as receitas do FUNDEB, FPM, ICMS e IPVA, acarretando assim mais disponibilidade financeira gerando mais rendimentos de aplicações. Quanto a projeção para os demais exercícios, houve cautela, visto que a recuperação da atividade econômica deve ser interpretada de forma ponderada, levando em consideração a diminuição de impostos o que diminui consequentemente a arrecadação.

**Histórico de arrecadação**



**Receita de Serviços**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ 30.000,00	
2021	R\$ 34.000,00	13,33%
2022	R\$ -	-100,00%
2023	R\$ -	
2024	R\$ -	
2025	R\$ -	

**Notas Explicativas**

As receitas de serviços decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante a efetiva execução.



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**  
2023

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS**

**Transferências Correntes**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ 26.701.880,00	
2021	R\$ 29.166.640,00	9,23%
2022	R\$ 41.058.400,00	40,77%
2023	R\$ 50.470.028,00	22,92%
2024	R\$ 55.113.473,00	9,20%
2025	R\$ 62.018.367,00	12,53%

**Notas Explicativas**

A metodologia para evolução das transferências, foi levado em consideração o histórico de transferências, bem como as análises da inflação e o aumento na arrecadação conforme nota explicativa da Receita Patrimonial.

**Histórico de arrecadação**

**Receita Arrecadada - Transf. Corr.**



Baseado nesse histórico e nas perspectivas econômicas para os próximos anos, chegamos a um crescimento médio na LDO de Transferências em torno de 7%. Para as demais receitas, observamos o histórico dos últimos 3 anos, bem como a peculiaridade de cada receita, assim como a expectativa econômica para cada uma.

**Demais Receitas Correntes**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ 238.000,00	
2021	R\$ 249.000,00	4,62%
2022	R\$ 10.000,00	-95,98%
2023	R\$ 10.000,00	0,00%
2024	R\$ 10.000,00	0,00%
2025	R\$ 10.000,00	0,00%

**Notas Explicativas**

A sazonalidade dos recursos deste grupo ocorre em virtude das receitas de indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações específicas, entre outras.

**Operações de Crédito (VIII)**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ -	
2021	R\$ -	
2022	R\$ 1.628.000,00	
2023	R\$ 3.075.550,79	88,92%
2024	R\$ 1.342.034,59	-56,36%
2025	R\$ -	-100,00%

**Notas Explicativas**

Em virtude de ser uma receita da qual será oriunda da necessidade de obter recursos para realizar investimentos, houve incidência de meta por está previsto a contratação de empréstimos.



MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)  
2023

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Amortização de Empréstimos (IX)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ -	
2021	R\$ -	
2022	R\$ -	
2023	R\$ -	
2024	R\$ -	
2025	R\$ -	

Notas Explicativas

Sem ocorrências.

Alienação de Ativos (X)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ -	
2021	R\$ -	
2022	R\$ 1.000,00	
2023	R\$ 1.000,00	0,00%
2024	R\$ 1.000,00	0,00%
2025	R\$ 1.000,00	0,00%

Notas Explicativas

Considerando necessidade de readequar o patrimonio do municipio e ainda desfazer de bens inservíveis, a projeção para arrecadação de recursos oriundos de leilão varia de acordo com as pretensões da Gestão.

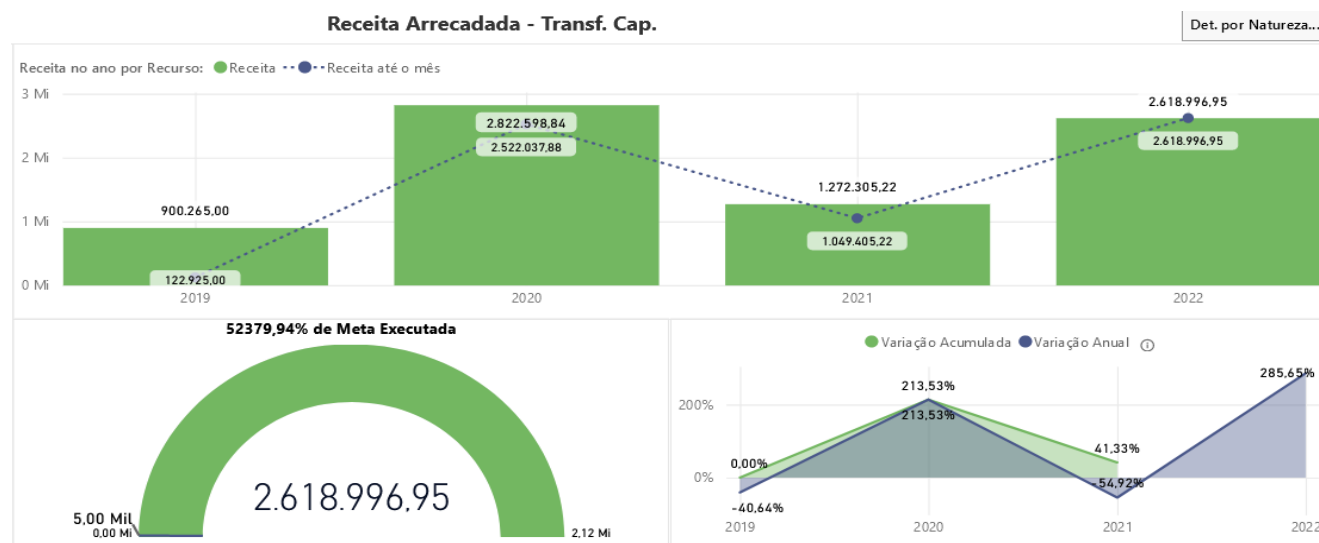
Transferência de Capital

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ 322.000,00	
2021	R\$ 191.060,00	-40,66%
2022	R\$ 5.000,00	-97,38%
2023	R\$ 5.000,00	0,00%
2024	R\$ 5.000,00	0,00%
2025	R\$ 5.000,00	0,00%

Notas Explicativas

A previsão dos valores refere-se aos convênios recebidos e a expectativa de recebimento conforme recursos pleiteado junto aos órgãos do governo Estadual e Federal, no entanto a variação do recebimento ocorre pela incerteza do recurso.

Histórico de arrecadação





**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**  
2023

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS**

**Outras Receitas de Capital**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ 10.500,00	
2021	R\$ 11.000,00	4,76%
2022	R\$ 1.000,00	-90,91%
2023	R\$ 1.000,00	0,00%
2024	R\$ 1.000,00	0,00%
2025	R\$ 1.000,00	0,00%

Notas Explicativas

**RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ -	
2021	R\$ -	
2022	R\$ -	
2023	R\$ -	
2024	R\$ -	
2025	R\$ -	

Notas Explicativas

Sem ocorrências.

**RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ -	
2021	R\$ -	
2022	R\$ -	
2023	R\$ -	
2024	R\$ -	
2025	R\$ -	

Notas Explicativas

Sem ocorrências.



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**  
2023

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

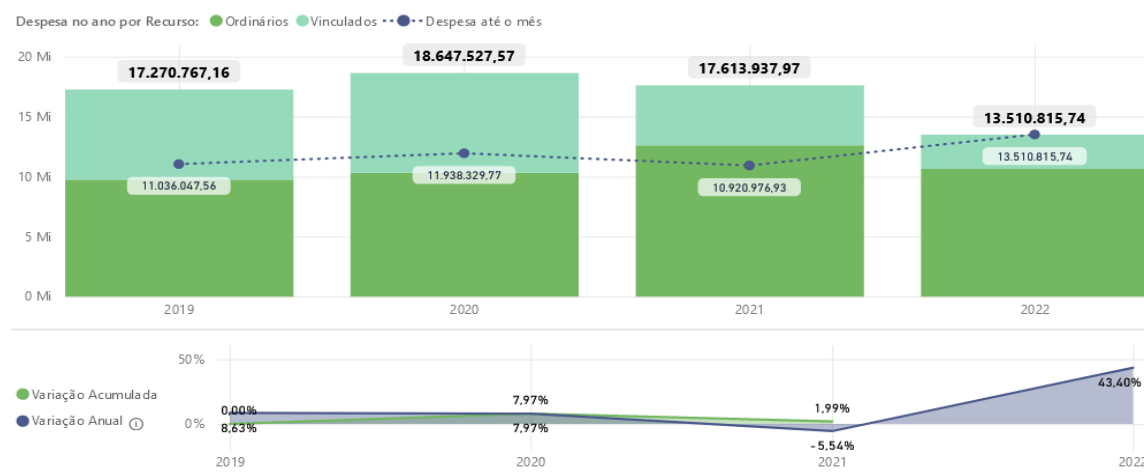
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS**

**Pessoal e Encargos Sociais**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ 18.155.000,00	
2021	R\$ 19.042.500,00	4,89%
2022	R\$ 23.095.700,00	21,29%
2023	R\$ 30.466.939,20	31,92%
2024	R\$ 31.201.192,00	2,41%
2025	R\$ 32.318.772,00	3,58%

**Notas Explicativas**

No Exercício de 2020 e 2021 houve limitação das despesas de pessoal por força da Lei 173/2020, voltando a normalizar nos anos seguintes. Observando a variação de 2021 e 2022, esta despesa estabiliza nos exercícios de 2023 e 2024.



Já para os próximos exercícios, Foi trabalhado a evolução de 9 à 11% ao ano, considerando recomposição (não acumulada), assim como a evolução nas carreiras, bem como a incorporação de novos servidores em virtude da expansão dos serviços públicos.

**Juros e Encargos da Dívida (XVIII)**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ 5.000,00	
2021	R\$ 5.000,00	0,00%
2022	R\$ 184.000,00	3580,00%
2023	R\$ 120.000,00	-34,78%
2024	R\$ 310.000,00	158,33%
2025	R\$ 332.000,00	7,10%

**Notas Explicativas**

Considerando os empréstimos realizados em virtude da operação de Crédito para a construção do Paço Municipal seguindo o cronograma de pagamentos os valores previstos serão para custear os encargos da dívida.



MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)  
2023

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

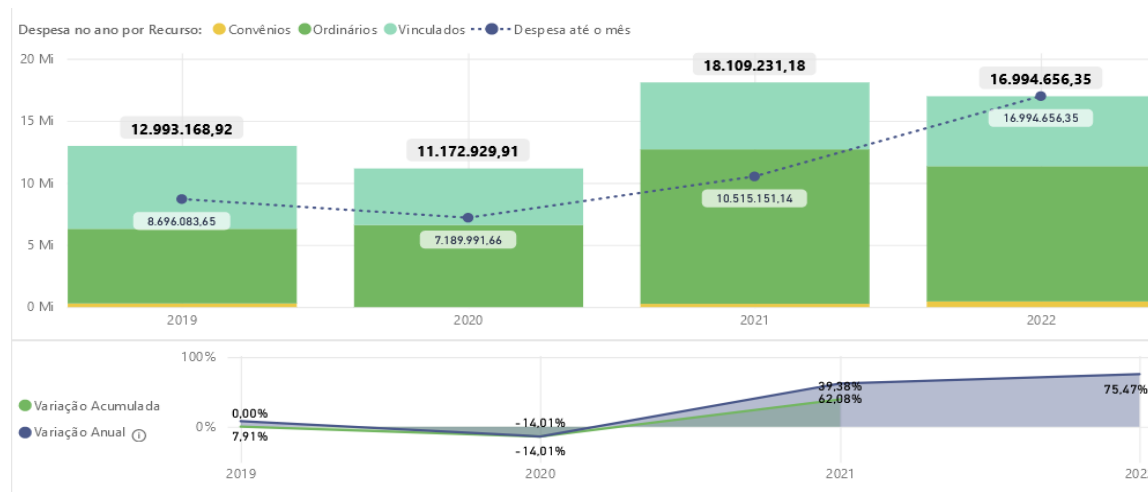
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Outras Despesas Correntes

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ 13.813.900,00	
2021	R\$ 14.404.022,00	4,27%
2022	R\$ 19.048.643,28	32,25%
2023	R\$ 27.792.120,83	45,90%
2024	R\$ 29.957.964,00	7,79%
2025	R\$ 32.429.050,00	8,25%

Notas Explicativas

Considerando que o Município está em pleno desenvolvimento em virtude das ações planejadas, o crescimento das despesas de manutenção estão em harmonia com as receitas correntes.



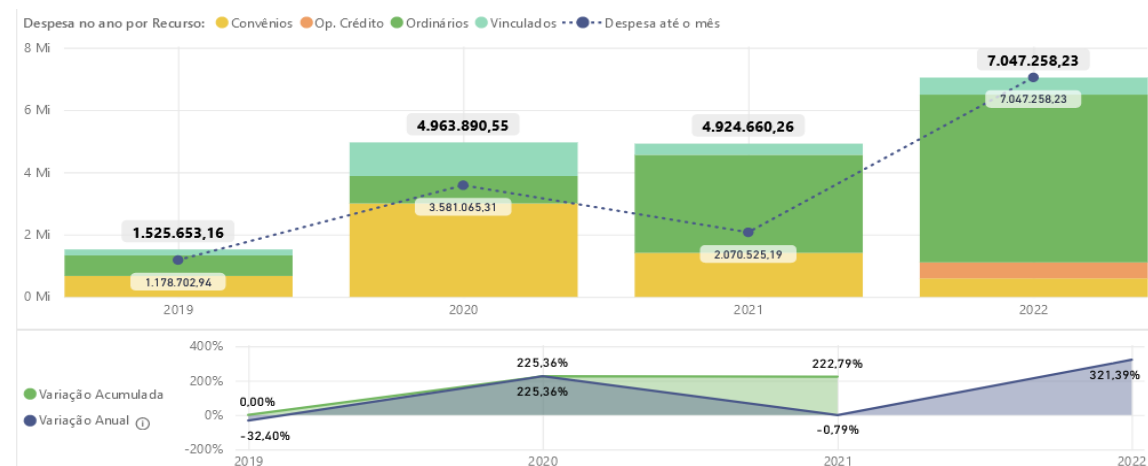
Observando o histórico com o custeio dos serviços existentes, e os novos a serem criados, houve projeções de crescimento de 9% a 10% ao ano.

Investimentos

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ 1.373.000,00	
2021	R\$ 1.674.178,00	21,94%
2022	R\$ 7.055.166,72	321,41%
2023	R\$ 7.327.518,76	3,86%
2024	R\$ 7.924.351,59	8,15%
2025	R\$ 11.101.545,00	40,09%

Notas Explicativas

Para os investimentos, foi analisado a capacidade de arrecadação do município, sendo projetado fortes investimentos com recursos próprios.





MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)  
2023

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS**

**Inversões Financeiras (XXIII)**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ -	
2021	R\$ -	
2022	R\$ -	
2023	R\$ -	
2024	R\$ -	
2025	R\$ -	

**Notas Explicativas**

Sem ocorrências.

**Amortização da Dívida (XXIV)**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ 65.000,00	
2021	R\$ 70.000,00	7,69%
2022	R\$ 10.000,00	-85,71%
2023	R\$ 73.000,00	630,00%
2024	R\$ 438.000,00	500,00%
2025	R\$ 438.000,00	0,00%

**Notas Explicativas**

As despesas prevista para amortização de Dívida estão de acordo com o contrato de operação de crédito.

**DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XX)**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ -	
2021	R\$ -	
2022	R\$ -	
2023	R\$ -	
2024	R\$ -	
2025	R\$ -	

**Notas Explicativas**

A variação do crescimento para as despesas é referente a alteração no demonstrativo conforme o MDF.

**DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXVIII)**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ -	
2021	R\$ -	
2022	R\$ -	
2023	R\$ -	
2024	R\$ -	
2025	R\$ -	

**Notas Explicativas**

Despesa prevista para a previdência.

**RESERVA RPPS (XXVII)**

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2020	R\$ -	
2021	R\$ -	
2022	R\$ -	
2023	R\$ -	
2024	R\$ -	
2025	R\$ -	

**Notas Explicativas**

Reserva do RPPS.



**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2023

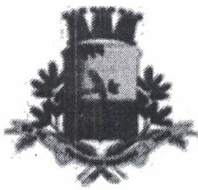
ARF (LRF, art 4o, § 3o)

(em R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-	Não há riscos fiscais para o exercício.	-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração das receitas próprias em virtude da retomada da economia	180.000	Reserva de Contingência	180.000
Incerteza dos repasses do governo federal e estadual em face a retomada da economia	250.000	Limitação de Empenho	250.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>430.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>430.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>430.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>430.000</b>

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT 26/08/2022 - Hora 16:13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos MT, 19 de dezembro de 2.022.

Código do Município 1112747

Relatório de Projetos em Andamento encaminhado ao  
Poder Legislativo.

NÃO HOUVE

Atenciosamente

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

CPF: 893.514.361-87

RG: 11735317 SESP/MT

Rua Dona Alvina

78560-000 – Porto dos Gaúchos MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de agosto de 2022.

OFÍCIO Nº. 068/SMF/2022

A Exma. Sra:  
**Ângela Aparecida Piovesan.**  
MD. Presidente da Câmara Municipal.  
De Porto dos Gaúchos MT.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência a gentileza de ceder a essa municipalidade o plenário da Câmara Municipal, para que possamos realizar uma **Audiência Pública** no dia **24 de agosto de 2022**, a partir das 08h00m, referente à Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para convidar todos os Nobres Vereadores desta Casa, para participarem da aludida audiência.

Atenciosamente,

  
**Flávio Rogério Alves de Oliveira**  
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos -  
MT



PROTOCOLO GERAL 287/2022  
Data: 03/08/2022 - Horário: 14:22  
Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de agosto de 2022.

**OFÍCIO 069/SMF/2022.**

A Exma. Sra Presidente:  
Ângela Aparecida Piovesan.  
Câmara Municipal de Vereadores  
De Porto dos Gaúchos MT.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminhamos o **Edital de Conhecimento Público**, para a realização de uma audiência pública referente elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2023, que ocorrerá no dia 24/08/2022 as 08:00 horas, e para que seja afixado no átrio da Câmara Municipal.

Na oportunidade aproveitamos o ensejo para respeitosamente solicitar a presidência dessa nobre casa de leis, que estenda o convite a todos os vereadores do nosso município.

Atenciosamente;

  
**Flávio Rogério Alves de Oliveira**  
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos -  
MT



**PROTOCOLO GERAL 288/2022**  
Data: 03/08/2022 - Horário: 14:24  
Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2023, com base no art. 48 e parágrafo único da LRF, que será realizada no dia **24 de Agosto de 2022** as **08h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de agosto de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal

## Ata de Audiência Pública Realizada em 24/08/2022

Às vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às oito horas, no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, situada a Rua Rio de Janeiro, esquina com Avenida Diamantina nº 1150, centro, MT, foi agendada uma audiência pública pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o artigo 48, parágrafo único, inciso I, do Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, para apresentação em audiência pública do Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023. Foi aberta a reunião com a palavra o senhor Valdir Ferreira de Castro, contador da Prefeitura, que começou comentando a cerca do Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto dos Gaúchos, comentou a cerca das peças de planejamento e seus processos de elaboração, também demonstrou os metas o serem alcançadas pelo município e das projeções para os próximos exercícios, citou artigos de lei de diretrizes que orienta o processo de elaboração e execução do Lei Orçamentária que são encaminhada ao legislativo, em seguida abriu a oportunidade para os comentários e a participação da população para que falassem das necessidades que o município necessita e as melhorias

e a ata será assinada por mim, Gustavo Mandegam Barreira Cavaliéri e por aqueles que estão presentes.

Gustavo Mandegam Barreira Cavaliéri

Paulo Roberto Dutra

André Krieger

Vilmar de Oliveira

Claudio Braun

Marcos Vinícius Prado da Santa

Angela Krieger

Roberto Martin Wilke

Nealis J. Castro

Ato de Audiência Pública

Realizado em 25/08/2022

No dia vinte e cinco do mês de agosto de dois mil e vinte e dois às sete horas, no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, sito na Rua Rio de Janeiro, esquina com a Avenida Diamantina, nº 1150, Centro, Mato Grosso, foi agendada uma audiência pública, pelo secretário municipal de Finanças, de acordo com o parágrafo único do inciso II artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, onde será apresentada a proposta de Lei Orçamentária Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Agosto de 2022.

**OFÍCIO Nº 055/GP/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente  
**ANGELA APARECIDA PIOVESAN**  
Câmara Municipal de Vereadores  
De Porto dos Gaúchos MT.

**Assunto:** Encaminhando Projeto de Lei Municipal.

Senhora Presidente,

Sirvo-me deste para encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre o seguinte assunto:

**PROJETO DE LEI Nº 078/2022**

De: 30 de Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 939/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, PLANO PLURIANUAL -PPA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS PARA O PERÍODO DE 2022/2025".

**PROJETO DE LEI Nº 079/2022**

De: 30 de Agosto de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI Nº. 080/2022**

De: 30 de Agosto de 2022

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Porto dos Gaúchos/MT para o Exercício Financeiro de 2023".

Assim sendo, contamos com o indispensável apoio dos nobres pares desta casa, para a deliberação quanto à aprovação do Projeto de Lei, para que possamos tomar as providências necessárias.

Atenciosamente,

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos -  
MT



O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder, a partir de **01 DE AGOSTO DE 2022**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionadas.

**CELINA BATISTA DE OLIVEIRA** – matrícula 665, período aquisitivo de 24/03/2020 A 23/03/2021.

**JOMARA DOS SANTOS CARVALHO** – matrícula 1042, período aquisitivo de 12/03/2020 A 11/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito**

**PORTARIA N° 134/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N° 134/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre conversão de licença prêmio para servidora efetiva do município de Porto Esperidião.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, **Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONVERTER**, a partir de **01 DE JULHO DE 2022**, Licença Prêmio em abono pecuniário que deverá ser paga a servidora efetiva nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2022.

**KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO**, matrícula 10151-2, referente ao período aquisitivo de 06/06/2017 A 05/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito.**

**PORTARIA N° 136/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N° 136/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de licença prêmio para servidor efetivo do Município de Porto Esperidião.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, **Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **01 DE AGOSTO DE 2022**, Licença Prêmio, a ser gozada, nos seguintes meses, Agosto, Setembro e Outubro para a servidora.

**BRUNA CAROLINA DA SILVA MENDES**, Matrícula 8650-2, período aquisitivo 01/06/2017 A 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO - 2023**

**EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2023, com base no art. 48 e parágrafo único da LRF, que será realizada no dia **24 de Agosto de 2022** as **08h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de agosto de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA - 2023**

**EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à Apresentação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Exercício de 2023, que será realizada no dia **25 de Agosto de 2022 a partir das 08h00m**, no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, essa audiência será apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de agosto de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

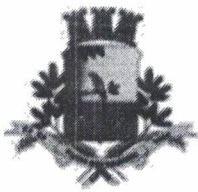
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 704, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA N° 704, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

**Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2022.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos MT, 19 de dezembro de 2.022.

Código do Município 1112747

Comprovante de remessa do Relatório de Projetos em  
Andamento encaminhado ao Poder Legislativo.

NÃO HOUE

Atenciosamente

Vanderlei Antônio de Abreu

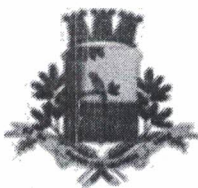
Prefeito Municipal

CPF: 893.514.361-87

RG: 11735317 SESP/MT

Rua Dona Alvina

78560-000 – Porto dos Gaúchos MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos MT, 19 de dezembro de 2.022.

Código do Município 1112747

Comprovante de publicação do Relatório de Projetos em  
Andamento encaminhado ao Poder Legislativo.

NÃO HOUVE

Atenciosamente

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

CPF: 893.514.361-87

RG: 11735317 SESP/MT

Rua Dona Alvina

78560-000 – Porto dos Gaúchos MT